Disciplina de Mercado

Dezembro 2024

BCI
É daqui

Nota Introdutória

O presente documento apresenta um conjunto de informação detalhada sobre a solvabilidade e a gestão de risco do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (adiante igualmente designado por "BCI" ou "Banco"), em complemento da informação exigida no âmbito do Anexo às Demonstrações Financeiras relativas a Dezembro de 2024.

O Relatório "Disciplina de Mercado" segue a estrutura dos requisitos mínimos de divulgação definidos nos Anexos I e II do Aviso 16/GBM/2017, de 22 de Setembro de 2017, do Banco de Moçambique, pelo que os dados reportados têm subjacente uma óptica predominantemente prudencial.

Os valores apresentados, se nada referido em contrário, estão expressos em milhares de meticais e reflectem a posição do Banco a 31 de Dezembro de 2024.

O presente documento está disponível no site oficial do Banco (www.bci.co.mz).

I. Eventos específicos observados em 2024

NO ÂMBITO INTERNACIONAL

Segundo o Banco Mundial (BM)[1], o contexto económico global tornou-se mais favorável a partir de meados de 2024, após diversos choques ao longo dos últimos anos, em resultado, maioritariamente, do início do ciclo de revisões em baixa da taxa de juro de referência por parte dos Estados Unidos da América (EUA), bem como uma retoma robusta do apetite pelo risco. Assim, a semelhança de 2024, o BM estima que a economia global cresça em 2,7% nos anos 2025 e 2026.

Contudo, a economia global continua a enfrentar riscos significativos, incluindo tensões geopolíticas, fragmentações do comércio e condições financeiras restritivas, bem como desastres naturais inerentes às mudanças climáticas.

De acordo com o BM, a inflação global continuou a abrandar de forma gradual em 2024, tendo em algumas economias atingido níveis abaixo dos objectivos, devido à redução dos preços de energia e dos bens alimentares, à recuperação das cadeias de abastecimento e aos efeitos das políticas monetárias restritivas. Esta tendência poderá ser penalizada pelo incremento de tarifas reciprocas por parte dos EUA.

É de referir que, embora se registe uma tendência descendente, a inflação subjacente manteve-se elevada em 2024, em contraste com o impacto desinflacionista do abrandamento acentuado dos preços de energia e dos produtos alimentares.

Importa salientar que o BM prevê que a inflação global diminua para uma média de 2,7% em 2025 e 2026, facto globalmente coerente com os objectivos fixados em muitas economias avançadas e nos países de economias emergentes.

NO ÂMBITO NACIONAL

O panorama económico e financeiro, em 2024, foi caracterizado pelo ciclo de revisões em baixa da taxa MIMO, num contexto em que a inflação se manteve baixa e estável (em linha com a meta estabelecida pelo BdM, de um dígito) e o Metical não registou flutuações significativas, mantendo-se deste modo, estável.

Este desempenho foi justificado pela queda dos preços das principais commodities de importação no mercado internacional, decorrente da fraca procura global, condicionada pela prevalência de condições monetárias restritivas, o que propiciou a apreciação do Dólar norte-americano face às suas principais contrapartes.

Contudo, no que concerne à actividade económica nacional, o PIB a preços de mercado contraiu em -4,87% no quarto trimestre de 2024, em termos homólogos, após os 3,68% registados no trimestre anterior, perfazendo um crescimento acumulado de apenas 1,85%. Este desempenho resultou do impacto das tensões pós-eleitorais e dos choques climáticos em vários sectores, com destaque para o Extractivo, a Indústria Transformadora e Turismo.

Diante de um contexto de crescimento económico moderado, o BCI conseguiu manter a liderança do mercado em Dezembro de 2024, com cerca de 2,4 milhões de clientes, tendo as suas quotas de mercado atingido 26,94% no Crédito, 25,78% em Depósitos e 22,73% em Activos.

DECISÕES DO COMITÉ DA POLÍTICA MONETÁRIA (CPMO)

Ao longo do ano, o CPMO decidiu reduzir a taxa MIMO em 75pb em todas a reuniões, perfazendo uma revisão em baixa de 450pb para os 12,75%. É relevante ainda referir que, o CPMO decidiu manter os coeficientes de Reservas Obrigatórias para os passivos em moeda nacional e moeda estrangeira, nos 39% e 39,5%, respectivamente, nas referidas reuniões.

O BdM fundamentou, na última reunião, que a decisão foi sustentada pela contínua consolidação das perspectivas de inflação em um dígito, no médio prazo, não obstante as incertezas quanto a duração da tensão pós-eleitoral e seus impactos sobre os preços de bens e serviços.

[1] *Global Economics Prospects – January 2025*

Contudo, a autoridade monetária referiu que continuará com o processo de normalização da taxa MIMO no médio prazo. O ritmo e a magnitude deste continuarão a depender das perspectivas de inflação, bem como da avaliação dos riscos e incertezas subjacentes às projecções do médio prazo.

NO ÂMBITO DE MATÉRIAS EM GESTÃO DE RISCO

O BCI continua a cumprir com folga todos os rácios internos e regulamentares definidos no seu Quadro de Apetência pelo Risco, não obstante os conflitos pós-eleitorais que tiveram um impacto económico e social significativo na economia.

No ano em análise, a Direcção de Gestão de Risco reforçou o seu compromisso na transformação e fortalecimento da função, com destaque para:

- Transposição e/ou actualização de diversas Políticas Corporativas, nomeadamente: Testes de Esforço, ILAAP, Manual de Gestão do Risco de Mercado, Regulamento de Imparidades, Manual de Governo do Plano de Recuperação, Tecnologias de Informação e Comunicação, Utilização de Capital Interno, Deficiências de Controlo Interno, Políticas de *Rating*, Politica de Gestão de Risco de Modelo, Risco de Crédito, Regulamento Interno da Função de Gestão de Risco, Regras de Utilização dos Sistemas de *Front Office* de Mercados Financeiros, Politica de Corporativa de Gestão de Risco de Liquidez, Política Corporativa de Gestão dos Riscos de Taxa de Juro e de Spread de Crédito da Carteira Bancária, Modelo da Função de Gestão de Riscos, Taxonomia de Riscos do BCI, Política de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais, Modelo de *Governance*, Metodologias e Políticas de *Rating*, Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito;
- Preparação e envio ao supervisor dos Elementos Informativos para elaboração de Plano de Resolução da entidade, referente a Junho de 2024, conforme requisitos do Aviso 04/GBM/2022 em conjugação com a Circular 07/EFI/2022.
- Revisão anual do Programa de Gestão de Riscos para 2024 nos termos do *Aviso 4/GBM/2013*;
- Revisão do Perfil de Risco do Banco;
- Reporte do Risco de Concentração e do Risco de Taxa de Juro da Carteira nos termos das Circulares Nº 3/SCO/2013 e Nº 4/SCO/2013, ambas do *Aviso 20/GBM/2013*;
- Envio do Relatório do ICAAP de 2023 e a realização dos Testes de Esforço (Análise de Sensibilidade e Análise de Cenários), nos termos das Circulares Nº 2/SCO/2013 e Nº 5/SCO/2013, ambas do *Aviso 20/GBM/2013*;
- Realização do exercício do ILAAP e apoio ao Conselho da Administração na elaboração do LAS (Declaração da Adequação de Liquidez);
- Envio do Relatório da Disciplina de Mercado com referência a Junho de 2024 para o Banco de Moçambique;
- Envio do Plano de Recuperação com referência ao ano 2023 para o Banco de Moçambique;
- Desenvolvimento dos novos modelos de Scoring, participação na implementação dos modelos de *Pricing* e da Central de Balanços corporativa;
- Reforço significativo de imparidades de crédito em resultado do *downgrade* do *rating* país;
- Acompanhamento e certificação dos planos de acção das deficiências de controlo interno; e
- Disseminação da Cultura de Risco.

De modo a proteger a sua reputação e ir ao encontro das obrigações legais e regulatórias, o BCI adopta medidas responsáveis para minimizar o risco de fraude em toda a sua organização. Nesse âmbito, foram desenvolvidas as respectivas políticas que descrevem o modelo de governo e de gestão e prevenção do risco de fraude, bem como implementada a matriz de riscos que evidencia o risco inerente e residual. O Gabinete de Prevenção e Gestão de Risco de Fraude, criado no início de 2024 na Direcção da Função Compliance, tem como objectivo principal a prevenção e gestão de incidentes de fraude com impacto na redução da exposição do Banco e protecção do património dos seus clientes, através da realização de diversas actividades, a saber:

- Monitorização e análise de alertas e situações de fraude reportadas por canais internos e através de Entidades Externas, avaliando a necessidade de implementar medidas de prevenção adicionais, bem como a existência de possíveis efeitos sistémicos e padrões de atuação em articulação com as Direções e/ou Entidades Externas relevantes para a identificação de novos padrões de comportamento de Clientes, possíveis contaminações de ocorrências e novos procedimentos a adoptar;
- Avaliação da eficácia e eficiência dos processos implementados no Banco no âmbito do combate à fraude, identificando eventuais oportunidades de melhoria a implementar, promovendo a implementação de mecanismos de monitorização e identificação contínua de ferramentas que garantam a redução do risco operacional e a manutenção da qualidade do serviço prestado ao Cliente;
- Análise das situações identificadas por via de controlos internos ou de alertas recepcionados por Entidades externas/Internacionais no âmbito da atividade de issuing e acquiring para aferir da existência de incidentes de fraude e eventual adopção de medidas de contenção que se mostrem, casuisticamente, adequadas.

Para prossecução das actividades que lhe são cometidas no âmbito da Prevenção e Gestão da Fraude Externa, a Direcção de Função Compliance possui um canal de comunicação específico com todos os interlocutores e presta apoio aos diversos órgãos de estrutura do Banco relacionados com situações que revelam indícios de fraude. Sempre que um indício é detectado, são desencadeadas as medidas preventivas adequadas ao caso concreto que incluem medidas cautelares sobre clientes, através de controlo de fluxos de capitais nas contas com indícios de suspeição. Sempre que justificável, são abertos correspondentes processos de averiguação para as ocorrências que assim exigem, para uma avaliação mais profunda.

II. Eventos relevantes ocorridos de Janeiro a Abril de 2025

O Governo de Moçambique e o FMI acordaram não dar continuidade às revisões subsequentes do mecanismo de Facilidade de Crédito Alargado (ECF), para melhor alinhar o apoio do FMI com a visão e as prioridades do novo Governo. As discussões sobre um novo programa do Fundo iniciarão em breve. Refira-se que o programa encerrado estava avaliado em USD 456 milhões e foram efectuados desembolsos no valor total de USD 330 milhões.

Após a suspensão do programa da USAID, os EUA anunciaram o encerramento do programa *Millennium Challenge Corporation* (MCC) Compacto II. Refira-se que este projecto estava avaliado em USD 537 milhões, dos quais USD 500 milhões seriam financiados pelo MCC e o restante pelo Governo, tendo enfoque na província da Zambézia.

O Banco de Exportação e Importação dos Estados Unidos *(Exim Bank)* aprovou o financiamento ao megaprojecto de gás natural em Cabo Delgado, na concessão da Área 1 liderada pela TotalEnergies, no montante de USD 4,7 mil milhões. Recentemente, o CEO do Grupo confirmou intenção de retomar, até meados de 2025, as actividades do projecto Mozambique LNG, suspenso desde Abril de 2021 devido à instabilidade da segurança na região.

O Governo de Moçambique aprovou o plano de desenvolvimento do projecto Coral Norte, uma nova plataforma flutuante de gás natural liquefeito (FLNG) avaliada em USD 7,2 mil milhões a ser instalada na Área 4 da Bacia do Rovuma (concessão liderada pela ENI / ExxonMobil), com início previsto para 2028.

Política Monetária

No que concerne a política monetária, no primeiro trimestre de 2025, o BdM decidiu rever em baixa o coeficiente de ROs em 10pp nos passivos em moeda nacional e moeda estrangeira, e manteve a tendência de redução da taxa MIMO, porém a um ritmo mais reduzido (0,5pp) nas duas primeiras reuniões, totalizando 1pp, o que reflecte o aumento dos riscos sobre a inflação no curto prazo.

O BdM referiu que continuará com o processo de normalização da taxa MIMO no médio prazo, porém, o ritmo e a magnitude deste continuarão a depender das perspectivas de inflação.

Avaliação do *Rating* de Moçambique

A Fitch, Standard & Poor's e Moody's, reviram em baixa as suas avaliações de *rating*, conforme a tabela abaixo:

Agência de Notação Financeira	Última Actualização	Rating Actual		
		Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Outlook
Fitch Ratings	Fevereiro 2025	N/A	CCC	N/A
Moody's	Março 2025	Caa3	Caa2	Estável
S&P Global Ratings	Março 2025	SD	CCC+	Negativo

Estas revisões reflectem, em grande medida, os críticos desafios do Governo na gestão da liquidez, principalmente devido às dificuldades em refinanciar a dívida e às pressões fiscais, que foram ainda mais agravadas pelos distúrbios políticos e sociais após as eleições gerais de início de Outubro. Estes aspectos deterioraram com o aumento de dias de atraso de pagamentos de títulos domésticos, bem como com o recurso a leilões de troca de dívida em moeda nacional.

Comunicado de Instituições de Crédito Domésticas de Importância Sistêmica

Em Abril de 2025 o Banco de Moçambique emitiu o comunicado das Instituições de Crédito Domésticas de Importância Sistêmica, tendo o BCI se mantido na liderança deste ranking. A avaliação obtida pelo BCI em 2025 foi superior a do ano precedente, o que implicou um aumento da exigência mínima para o Rácio de Solvabilidade da Instituição, passando dos anteriores 12%+2% para 12%+3%.

Decisão da Assembleia Geral sobre a aplicação do Resultado Líquido de 2024

A Assembleia Geral de Accionistas do BCI, reunida a 29 de Abril de 2025, decidiu a não distribuição de Dividendos relativos ao Resultado Líquido de 2024. Assim, em conformidade com o Decreto-Lei nº 01/2022 – Código Comercial, com a Lei nº 20/2020 de 31 de Dezembro de 2020 e com a demais legislação aplicável, deliberou a aplicação do Resultado Líquido referente a 2024, no valor de MT 6.039.727.174,76 (seis mil e trinta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e setenta e quatro meticais e setenta e seis centavos) nos seguintes termos:

	%	Valor
Reforço da Reserva Legal	15%	905 959 076,21
Reforço de Reservas Livres	85%	5 133 768 098,55

Esta decisão tem como objectivo reforçar a solidez do Balanço e aumentar a sua resiliência a possíveis agravamentos de riscos, diante das incertezas associadas ao contexto actual a nível nacional e internacional, e revela a prudência dos Accionistas e o seu compromisso com a solidez do Balanço do BCI, apesar de o Banco apresentar rácios de adequação de capital e de liquidez muito confortáveis, mesmo após ter reflectido integralmente nas suas Demonstrações Financeiras de Dezembro de 2024, os impactos dos downgrades do rating do país ocorridos no primeiro trimestre de 2025.

Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do BCI declara, nos termos exigidos pelo Artigo 8 do *Aviso 16/GBM/2017*, de 22 de Setembro de 2017, que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- A qualidade de toda a informação ora divulgada é adequada;
- Entre 31 de Dezembro de 2024 e a data de publicação deste documento ocorreram os eventos elencados no capítulo anterior, com destaque para o *downgrade* do rating do país e o respectivo impacto nas imparidades;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram após a publicação do relatório; e
- Promove a contínua melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão, perfil de risco e estratégia do BCI e do Grupo CGD.

III. Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente documento é referente ao Relatório "Disciplina de Mercado" do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., com Sede na Av. 25 de Setembro, Nº 4, Cidade de Maputo. Em 31 de Dezembro de 2024, o Banco detinha participações sociais noutras entidades melhor identificadas no Capítulo XI.

O BCI é responsável pelo desenvolvimento da actividade de banca comercial em Moçambique, disponibilizando uma oferta de produtos e serviços financeiros para clientes empresariais (pequenas, médias e grandes empresas), institucionais e particulares.

2. OBJECTIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS

a. Declaração sobre Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco

O Conselho de Administração (CA) garante que o sistema de gestão de risco implementado no Banco, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos e adequados para o correcto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e a dimensão da Instituição.

O CA assegura, permanentemente, a adopção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:

- Reforçar a Governação e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado, e assim contribuir para a maior confiança dos *stakeholders*;
- Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efectivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do Supervisor Local e Corporativo; e
- Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e a capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afectar os *stakeholders*, em particular os depositantes, assegurando a reputação e imagem no mercado.

b. Declaração sobre o Perfil Geral de Risco e sua Relação com a Estratégia Empresarial

De acordo com as melhores práticas e para assegurar o controlo dos riscos incorridos pelo BCI no desenvolvimento da sua actividade, o Banco tem formalizado o seu apetite pelo risco, aprovado pelo CA através de dois documentos (o *Framework* de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Framework* - e a Declaração de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Statement*) que identificam os riscos relevantes, definem as métricas para a sua avaliação e indicam os limites, os níveis de tolerância para o seu controlo e os respectivos *triggers* de recuperação.

A estratégia do CA do BCI visa a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma forte posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, com uma "almofada" confortável que permita absorver os impactos de cenários de *stress*.

Através de processos de avaliação interna da adequação de capital (ICAAP), Liquidez (ILAAP) e do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, o CA procura assegurar que o Banco dispõe de capital e liquidez suficientes para responder às necessidades regulatórias, para cobrir potenciais perdas relativas a um conjunto alargado de factores, dentro de um horizonte previsível, tomando em consideração as projecções que existam da evolução expectável (*baseline*), bem como de situações de crise que possam ocorrer (*stress*). Desta forma, o CA assegura que o Banco terá capacidade para continuar a servir os seus clientes, oferecendo condições competitivas de forma sustentável.

O Banco pretende manter: (i) rácios de solvabilidade acima dos mínimos exigidos pela autoridade de supervisão, de modo a ter uma posição e reserva de capital que permita enfrentar cenários de *stress*; (ii) um adequado rácio de alavancagem; e (iii) um rácio de liquidez confortável.

O CA pretende manter um modelo de negócio viável e sustentável, de modo a garantir a capacidade de gerar retornos aceitáveis a curto e longo prazos, com base no plano estratégico e previsões financeiras do Banco. Este objectivo será alcançado através da manutenção de elevados níveis de eficiência, de custos de financiamento alinhados com a apetência pelo risco e de uma atenção permanente no controlo dos riscos, com especial foco no controlo do risco de crédito da carteira do Banco e no risco de liquidez.

O CA do BCI procura salvaguardar a confiança dos *stakeholders*, sustentando todas as actividades em sólidos princípios de gestão de risco, num governo forte e no cumprimento estrito de todas as leis e regulamentações. O CA incentiva uma forte cultura de risco a todos os níveis do Banco, centrada na protecção e garantia de retorno adequado sobre o capital e evitando quaisquer perdas operacionais que possam afectar os *stakeholders*. Adicionalmente, o Banco pretende manter uma imagem positiva junto da opinião pública, evitando que sejam postos em causa os seus valores-chave.

c. Estratégia e Processos

Para o BCI, a gestão do risco constitui uma actividade de elevada importância, para a qual se encontram definidos, nas Políticas de Gestão de Risco e no Programa de Gestão de Riscos, os princípios orientadores, a estrutura organizativa e as suas responsabilidades e o sistema de avaliação e monitorização. O perfil de risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de *governance* da instituição e dos seus principais accionistas financeiros (CGD e BPI), quer pela sua dimensão e antiguidade, quer ainda pela própria exigência regulamentar da supervisão interna e externa. A política de gestão de riscos do Banco procura manter uma relação adequada entre os capitais próprios, sustentabilidade e rentabilidade. Neste âmbito, o acompanhamento e o controlo dos riscos assumem especial relevância.

3. ÓRGÃOS DE ESTRUTURA INTERVENIENTES

O CA e a Comissão executiva (CE), enquanto órgãos de governo do Banco, analisam os riscos inerentes a actividade e o grau de tolerância ao risco que o BCI deve assumir bem como a necessidade de estabelecer uma moldura e mecanismos de controlo robustos com vista à sua efectiva gestão agregada, atenta à natureza transversal do negócio bancário desses mesmos riscos.

Com esse objectivo, e no exercício das suas competências, o CA e a CE implementaram, sob a sua supervisão, estruturas, controlos e processos com vista a assegurar e monitorar, numa perspectiva de gestão estratégica e corrente, o risco da actividade do Banco.

O modelo de governação da Função de Gestão de Riscos (FGR) do BCI, enquadra-se no Modelo Base, ajustado à realidade local, de organização da função corporativa de risco do Grupo CGD, com um responsável máximo pela FGR, o *Chief Risk Officer* (CRO), que reporta hierárquica e funcionalmente à Comissão de Riscos do BCI e funcionalmente ao CRO da CGD, e tem total independência em relação à CE do BCI, e um responsável operacional, o *Head of Risk* ou Responsável pela Função de Gestão de Risco Local (FGR Local), que reporta hierárquica e funcionalmente ao CRO do BCI ou, na sua ausência, e sem prejuízo do reporte directo aos órgãos de Administração e Fiscalização do BCI, ao Responsável pela Função de Gestão de Risco da CGD (FGR Central).

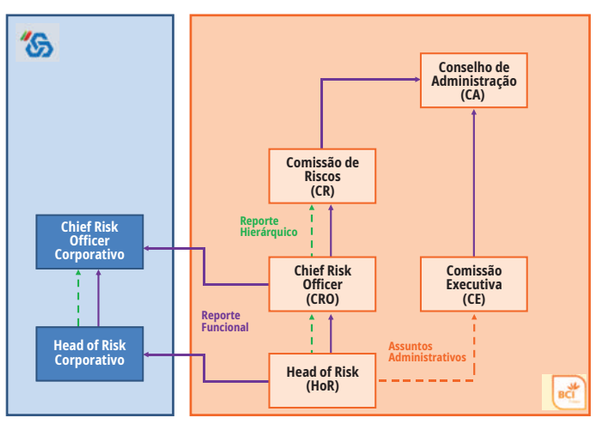

O CRO é, globalmente, responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da FGR, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco do banco e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos, bem como contestar as decisões que afectem significativamente a exposição do BCI.

O controlo e acompanhamento dos riscos é efectuada por uma estrutura dedicada, a Direcção de Gestão de Risco (DGR), sob a responsabilidade do *"Head of Risk"* (HoR), a quem compete assegurar um sistema de gestão de risco adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos financeiros e não financeiros materialmente relevantes são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, bem como aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos associados à actividade desenvolvida.

A gestão dos riscos a que o BCI se encontra exposto, pela sua natureza e especificidade, é ainda assegurada de uma forma descentralizada por órgãos de estrutura com funções e/ou responsabilidades específicas para o efeito no quadro do seu perímetro funcional.

A DGR coordena, igualmente, a realização de exercícios transversais, no âmbito de processos regulatórios ou enquadrados em iniciativas internas/corporativas, controla e promove a resolução das recomendações identificadas, interna e externamente, para uma melhor eficácia do Sistema de Controlo Interno, e dissemina a cultura de risco por todo o Banco, para o aumento da eficiência e eficácia na gestão de risco.

A coordenação da gestão dos riscos é realizada pelo CA e pela CE, directamente ou através de Comissões/Comités especializados, a dois níveis, salvaguardando o princípio da segregação de funções que evitam ou mitigam conflitos de interesse:

- **Primeiro Nível** – Através da subordinação directa dos Órgãos de Estrutura, em reuniões periódicas regulares e Relatórios Mensais / Bimestrais / Trimestrais / Semestrais / Anuais;
- **Segundo Nível** – Através de Comissões / Comités Especializados, em Reuniões Regulares Semanais / Mensais / Trimestrais / Semestrais /Anuais.

Para uma melhor separação entre as funções de supervisão e de gestão, como recomendam as boas práticas, a Comissão de Auditoria e Controlo (CAC) e a CR dependem directamente do CA, e o Fórum Estratégico (FE), Comité Geral de Continuidade de Negócio (CCN), Conselho de Crédito (CC), Conselho Delegado de *Rating* (CDRT), Comité de Custos e Investimento (CCI), Comité de Capital, Activos e Passivos (CALCO), Comité de Sistemas de Informação (IT *Steering*), Comité Operacional (CO), Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC), Comité de Produtos (CPR), Comité de Experiência do Cliente (CEC), Comité de Transformação (CTR), Comité de Operações com o Estrangeiro (COE), Comité de Sustentabilidade (CSU) da CE.

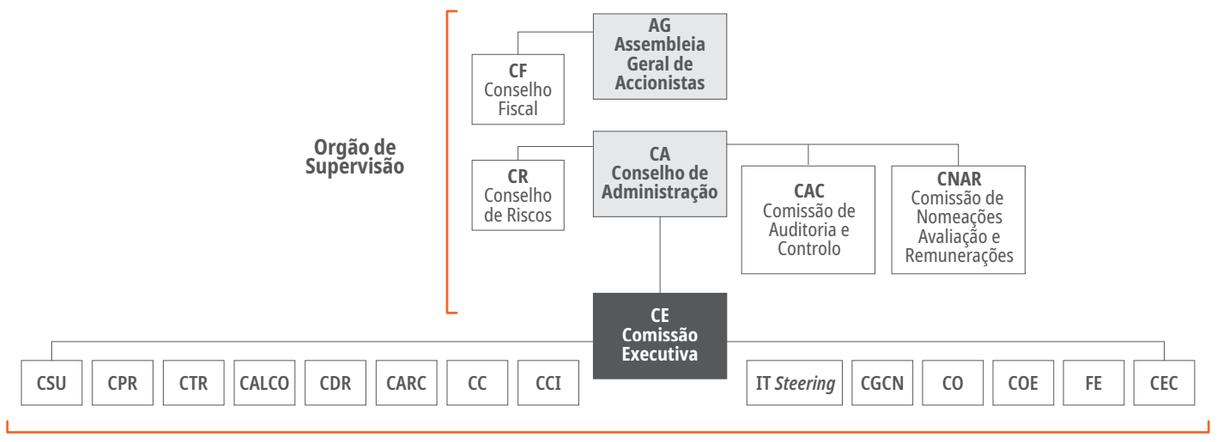

LEGENDA

CSU	Comité de Sustentabilidade
CPR	Comité de Produtos
CALCO	Comité de Gestão de Capital Activos e Passivos
CDR	Conselho Delegado de *Rating*
CARC	Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito
CC	Conselho de Crédito
CCI	Comité de Custos e Investimentos

LEGENDA

IT Steering	Comité de Sistemas
CGCN	Comité Geral de Continuidade de Negócio
CO	Comité Operacional
COE	Conselho de Operações com o Estrangeiro
FE	Fórum Estratégico
CEC	Comité de Experiência do Cliente

O BCI tem vindo a desenvolver uma estrutura de gestão e acompanhamento dos diferentes riscos, procurando dotar as estruturas orgânicas de meios técnicos e humanos que se revelem ajustados aos riscos a que a actividade do Banco se encontra exposta. Cada uma das áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria de acordo com a natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas, e desempenha as suas competências de forma objectiva e independente relativamente às restantes áreas funcionais, procurando sistemicamente o grau de sofisticação dos sistemas de gestão dos diferentes tipos de riscos que são proporcionais e adequados ao respectivo nível de exposição e grau de tolerância.

De seguida, apresentam-se os vários órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada do capital e dos riscos, e respectivas responsabilidades:

CA: realiza um escrutínio regular de cumprimento dos objectivos definidos através de um conjunto de mecanismos apropriados melhor identificados a seguir:

- Definição e revisão da Missão, Visão e Objectivos Estratégicos;
- Aprovação e acompanhamento do Plano Estratégico e Orçamento;
- Definição e revisão do perfil de risco e das respectivas métricas;
- Aprovação e acompanhamento do Plano de actividades da FGR;
- Reuniões de CA;
- Participação nas reuniões trimestrais das CAR e CR;
- Informação de Gestão; e
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
  - ✓ Reportes trimestrais sobre risco de *compliance*;
  - ✓ Reportes trimestrais do Quadro de Apetência pelo Risco, Gestão Integrada de Risco, Deficiências de Controlo Interno e Monitorização de Risco de Crédito; Relatórios periódicos de Auditoria Interna; e
  - ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno.

CAC: tem como missão principal apoiar o CA no cumprimento das suas responsabilidades de supervisão da actividade, incluindo a qualidade da informação contabilística e reporte financeiro, e dos sistemas de controlo interno, competindo-lhe:

- Promover e acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos estatutos do BCI, das normas e das recomendações emitidas pelas entidades de supervisão e das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Acompanhar: (i) o processo de preparação e divulgação de informação financeira; (ii) a adequação e o cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas adoptadas pelo BCI, nos termos do referencial contabilístico aplicável; (iii) a revisão legal das contas, se aplicável, e demais trabalhos realizados pelo Auditor Externo;
- Avaliar e promover a eficácia da Função de Auditoria Interna (FAI), assegurando o reporte funcional directo desta função;
- Acompanhar as avaliações autónomas complementares que são atribuídas à FAI no âmbito corporativo, através do Artº 21º (7), do Aviso nº 5/2008, do BdP e zelando para que a sua eficácia e completude contribuam para a própria eficácia e eficiência do Sistema de Controlo Interno; e
- Avaliar a independência do Auditor Externo, designadamente, o acompanhamento da contratação de serviços adicionais distintos de auditoria a prestar por aquela sociedade ao BCI.

CR: tem como missão apoiar o CA do BCI na definição e no acompanhamento da política de gestão de riscos do Banco, competindo-lhe:
Quanto ao Risco de Solvência:

- Acompanhar a monitorização e controlo da suficiência de capital regulatório e da adequabilidade de capital interno ao perfil de risco do BCI;

No âmbito dos Riscos de Liquidez, de Taxa de Juro e Cambial, acompanhar:

- A monitorização da liquidez e o plano de financiamento a médio e longo prazo, incluindo o plano de contingência de liquidez;
- A monitorização dos riscos de mercado, taxa de juro, liquidação de operações cambiais;
- A monitorização dos riscos da carteira de obrigações, de acções e de outros títulos; e
- A monitorização da evolução dos activos financeiros mobilizáveis junto do BdM.

No âmbito do Risco de Crédito:

- Apreciar a evolução da carteira de crédito e analisar os incumprimentos;
- Apreciar a evolução das imparidades e respectiva metodologia;
- Acompanhar a evolução dos riscos de crédito por classes;
- Acompanhar a evolução dos imóveis recebidos em pagamento e as respectivas imparidades;
- Monitorizar o risco de concentração de exposição total bruta do crédito de cada mutuário, incluindo todas as sociedades relacionadas a qualquer momento, estejam em relação de domínio ou de grupo, independentemente da localização da respectiva sede social, sede principal e efectiva da sua administração ou estabelecimento principal, e ainda de grupos de clientes ligados entre si; e
- Monitorizar o risco de exposição ao Estado, incluindo, sem limitação, municípios e empresas públicas e ou do sector empresarial do Estado.

No âmbito dos Riscos Operacionais e outros não financeiros (incluindo IT e ESG):

- Monitorizar o modelo de gestão do risco operacional e a eficácia dos procedimentos operacionais;
- Apreciar a eficácia e adequação dos sistemas informáticos;
- Avaliar a eficácia da gestão de impactos negativos nos resultados ou na reputação resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infra-estruturas e de dados, incluindo a cibersegurança;
- Monitorizar o controlo dos riscos inerentes às actividades em outsourcing;
- Acompanhar o desenvolvimento e actualizações do plano de continuidade de negócios;
- Acompanhar a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de IT do Banco;
- Analisar as receitas de juros, de taxas e de comissões de indústrias intensivas em Gás de Efeito de Estufa (GEE);
- Avaliar a exposição a Sectores Não Financeiros (SNF) de sectores relevantes para a política climática, por tipo de impacto e a exposição dos eventos físicos em relação as alterações climáticas.

No âmbito do Risco de Compliance:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de *compliance*;
- Avaliar a eficácia da gestão do risco de *compliance*, apreciando os procedimentos instituídos, os incumprimentos verificados e os relatórios de actividade elaborados pela função de compliance; e
- Avaliar a eficácia do sistema de supervisão e controlo das actividades de intermediação financeira do BCI.

No âmbito do Risco Reputacional:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados, em matéria de gestão de risco reputacional;
- Avaliar a qualidade da prestação de serviços aos clientes e do respectivo controlo;
- Avaliar os processos de comunicação com os clientes e as autoridades;
- Avaliar o controlo do cumprimento do Código de Conduta e Normas Deontológicas do BCI; e
- Tomar conhecimento de eventuais relatórios das agências de notação de risco sobre o BCI.

Cabe ainda à Comissão, acompanhar:

- Os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adoptados internamente;
- Através de uma apreciação crítica, o sistema de controlo interno do BCI, nomeadamente, as deficiências de controlo interno, os Planos de Acção e o respectivo cronograma; A implementação das exigências regulamentares relativas aos riscos acompanhados incluindo os exercícios do ICAAP, Stress Testing, ILAAP e Plano de Recuperação de Capital e Liquidez;
- Os processos internos de atribuição de rating e scoring; e
- Os processos de acompanhamento e recuperação de crédito e de cálculo de imparidades.

CE: realiza um escrutínio regular do cumprimento dos objectivos definidos de tolerância ao risco através do conjunto de mecanismos apropriados a seguir melhor identificados:

- Gestão e execução da Apetência pelo Risco aprovada;
- Reuniões de Conselho Delegado de Crédito;
- Acompanhamento da exposição ao risco de crédito e da concentração da carteira de crédito;
- Participação nas reuniões mensais do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito;
- Avaliação mensal das Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas constituídas, sujeitas ao parecer semestral do Auditor Externo às Contas;
- Acompanhamento e controlo da informação de gestão com periodicidade mensal e detalhada, sobre o plano e orçamento, e riscos de liquidez, taxa de juro e cambial, em sede do Fórum Estratégico e do Comité Gestão de Capital, de Activos e Passivos (CALCO);

- Prioritização e acompanhamento dos principais desenvolvimentos informáticos, com periodicidade trimestral, sendo em maior detalhe em sede do Comité de Sistemas de Informação (IT *Steering*);
- Acompanhamento e controlo da informação detalhada de gestão, sobre risco operacional, em sede da reunião trimestral do Comité Operacional (CO);
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
  - ✓ Reporte mensal sobre a Apetência pelo Risco (RAS *Dashboard*);
  - ✓ Reportes mensais sobre risco de *compliance*;
  - ✓ Reportes mensais sobre a Gestão Integrada de Riscos (Relatório Integrado de Risco) e Qualidade da Carteira de Crédito (Relatório de Seguimento de Crédito);
  - ✓ Reportes mensais de controlo do cumprimento dos rácios e limites prudenciais;
  - ✓ Reportes trimestrais sobre o risco operacional;
  - ✓ Relatórios periódicos de Auditoria Interna;
  - ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno;
  - ✓ Informações diárias relativas a gestão de tesouraria;
  - ✓ Relatório anual sobre avaliação dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno, elaborado pelos auditores externos; e
  - ✓ Informação mensal das deficiências de Controlo Interno e estágio de implementação dos Planos de Acção.

Fórum Estratégico (FE): A elaboração e implementação do Plano Estratégico é um processo alargado e participativo no âmbito do FE, a cujos membros compete:

- Participar na discussão dos Objectivos Estratégicos e na metodologia para a sua implementação;
- Propor a ordem de priorização para a materialização dos objectivos;
- Analisar e monitorar a implementação do Plano Estratégico; e
- Analisar o Plano e o Controlo Orçamental.

Conselho de Crédito (CC): O CC, que se realiza duas vezes por semana, é constituído pelos membros da CE, pelo *Chief Risk Officer*, pelo Responsável da Direcção de Análise de Crédito (DAC), Direcções Comerciais, Direcção de Mercados Financeiros, Direcção de Recuperação de Crédito (DRC), Direcção de Operações (DOP) e Direcção de Serviços Jurídicos (DSJ), e tem como funções deliberar sobre as operações de crédito a clientes, acompanhar a evolução da qualidade da carteira de Crédito e avaliar e decidir sobre as Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas.

CALCO: O CALCO tem uma periodicidade mensal e é constituído pelos membros da CE e pelos responsáveis da Direcção de Mercados Financeiros (DMF) e da Direcção de Gestão de Risco (DGR). O Comité avalia a evolução das contas do Banco, com particular ênfase na estrutura patrimonial e na identificação de eventuais gaps de liquidez e do *mismatch* de taxas de juro e taxas de câmbio, cabendo-lhe igualmente a definição das políticas de cobertura adequadas ao nível do capital, dos activos e dos passivos, para além do controlo dos limites, internos e prudenciais, dos Riscos de Liquidez, Taxa de Juro e Taxa de Câmbio.

Comité de Sistemas de Informação *(IT Steering)*: tem uma periodicidade mensal, constituído por membros da CE, Directores Centrais e pelouros responsáveis da Direcção de Sistemas de Informação (DSI), Direcção de Marketing (DMK), DOP, Direcção de Transformação (DTR). Compete ao IT *Steering* o acompanhamento, a gestão e o controlo do processo de:

- Analisar carteira de pedidos de informática submetidos pelos OEs;
- Definir prioridade dos projectos apresentados;
- Recomendar hierarquização na ordem de execução dos projectos; e
- Acompanhar evolução dos projectos.

Conselho Delegado de Rating (CDRT): tem uma periodicidade trimestral podendo ser convocado reuniões extraordinárias, constituído por membros da CE, *Chief Risk Officer* e Directores Centrais responsáveis da DAC, Direcção de Retalho e Empresas (DRE), Direcção de Negócios Institucional (DNI), Direcção de Grandes Empresas (DGE), DRC e participam ainda Coordenadores e analistas da área de Dinamização de Modelos de Risco. Compete ao CDRT, atribuição ou revisão de *Rating* interno para as Contrapartes/ Grupo Económico com exposição material, bem como pela monitorização dos riscos de crédito e das políticas e metodologias relativas ao seguimento, gestão e controlo dos riscos de risco de crédito.

Comité Operacional (CO): tem uma periodicidade trimestral, constituído por membros da CE e Directores Centrais responsáveis da DTR, DSI e DGR. Compete ao CO o acompanhamento dos principais temas de carácter operacional, de sistemas de informação, a qualidade e eficiência de processos e as deficiências de Controlo Interno.

Comité Geral de Continuidade de Negócio (CGCN): tem uma periocidade semestral, constituído por membros da CA e Directores Centrais responsáveis da Direcção de Infraestrutura e Segurança, DSI. Compete ao CGCN, identificar eventos anómalos que podem comprometer a continuidade da actividade do Banco, analisar o seu impacto e promover a resiliência organizacional dotando a organização da capacidade de prevenir ou, na sua impossibilidade, responder de forma eficaz a estes eventos.

Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC): tem uma periocidade mensal e reúnem na ultima semana do mês, constituído por membros da CAR e por seguintes direcções. DGR, DRE, DGE, Direcção de Particulares, DNI, Direcção de Logística e Compra (DLC), DRC. Compete ao CARC, acompanhar a evolução do:

- Crédito, qualidade da carteira de crédito e das garantias associadas;
- Nível de concentração da carteira;
- Recuperação de créditos em situação irregular; e
- Nível de Imparidades/ Provisões e Consumo de Capital.

Comité de Custos e Investimento (CCI): tem uma periocidade mensal, constituído por membros da CE, Directores Centrais ou Adjuntos e Responsável do Comité, e tem como convidado a DFC. Compete ao CCI, o acompanhamento e controlo da estrutura de custos do Banco, bem como a apreciação e debate dos assuntos relacionados com a realização de despesa (custos e investimentos).

Comissão de Produtos (CPR): tem uma periocidade mensal e sessões extraordinárias, constituído por membros da CE e Directores Centrais responsáveis da DSI, DMK, DSJ, DCE, DGR, DOP, DPC, DRE, DGE, DTR, Gabinete de Serviços ao Cliente (GSC), DMF e *Data Protection Office*. Compete a CPR, a função de assegurar que o lançamento de produtos e serviços, seja feita de forma contínua, e em conformidade com a regulamentação, a política e procedimentos internos nas diferentes vertentes: legal, de conduta, compliance e ética.

Comité de Experiência do Cliente (CEC): tem uma periocidade trimestral e sessões extraordinárias, constituído por membros da CE, Direcção de Canais Electrónicos (DCE), Direcção de função Compliance (DFC), DMK, Unidades de Negócios, DSI e GSC. Compete a CEC, assegurar a melhoria contínua da experiência do cliente, promover a sua satisfação e fidelização, e fortalecer da imagem do banco. Outrossim, garantir que os processos internos estejam alinhados para oferecer uma experiência eficiente ao cliente.

Comité de Transformação (CTR): tem uma periocidade de duas vezes ao ano, constituído por membros da CE e Administradores que coordenam as seguintes direcções: DTR, DCE, DSI, e outros directores. órgão de gestão de projectos estratégicos que têm impacto directo no Cliente, com o intuito de abranger o maior número de Clientes, melhorar a sua experiência e elevar os níveis de satisfação e fidelização com o Banco.

Comité de Operações com o Estrangeiro (COE): tem uma periocidade mensal, constituído por membros da CE e por seguintes direcções: DCE, DFC, DTR, DGE, DOP, DNI, Direcção de *Private*, Direcção de Risco de Crédito e DAC. Tem como objectivo de catalogar e analisar o perfil de risco das operações realizadas com o estrangeiro pelos clientes do BCI, definir e monitorar a implementação de estratégias conducentes a satisfação e fidelização do cliente em matéria do gênero.

Comité de Sustentabilidade (CSU): tem uma periocidade de três vezes ao ano , constituído por membros da CE e por seguintes direcções: Direcção de Sustentabilidade (DSU), DFC, DGE, DOP, GSC, DNI, Direcção de Private tem o objectivo de zelar pela integração dos princípios de sustentabilidade no processo de decisão e gestão do banco, obedecendo a critérios rigorosos e mensuráveis, respeitando padrões de exigência e criando impacto interno e externo ao banco.

À FGR, representada pela ***DGR***, compete:

- Implementar e monitorar o quadro de apetência pelo risco;
- Implementar um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
- Identificar os riscos inerentes à actividade desenvolvida, numa base individual, agregada, actual e prospectiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as actividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à FGR, o processo de planeamento estratégico e as respectivas decisões da Instituição, de modo a garantir uma actualização permanente da acção da função;
- Elaborar e manter actualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Elaborar e apresentar, periodicamente, aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios sobre questões de gestão de risco;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais sob a sua responsabilidade;
- Assegurar o desenvolvimento e a manutenção dos modelos internos de avaliação de risco de crédito (imparidades, *Scoring/Rating* e Central de Balanços), acompanhamento da evolução da qualidade da carteira de crédito e avaliação e validação do grau de cobrabilidade do crédito;
- Acompanhar os riscos climático e ambiental; e
- Acompanhar as deficiências de controlo interno, a implementação dos planos de acção e a respectiva certificação.

Compete ainda à DGR a revisão do perfil de risco da instituição e a coordenação da realização do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, dos exercícios de ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process* e de ILAAP - *Internal Liquidity Adequacy Assessment* e dos respectivos testes de esforço e a elaboração do Relatório Anual de Autoavaliação das Deficiências de Controlo Interno.

No âmbito específico do ICAAP, Plano de Recuperação de Capital, ILAAP e de *Stress Testing* compete à DGR:

- A definição, implementação e acompanhamento das respectivas metodologias;
- A coordenação da realização dos exercícios em conjunto com as outras Direcções do Banco; e
- A elaboração dos respectivos relatórios.

Direcção de Análise de Crédito (DAC): compete a análise, avaliação e emissão de pareceres de risco de crédito sobre operações concretas e elaboração de relatórios de acompanhamento da carteira.

Direcção de Mercados Financeiros (DMF): compete a gestão do risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de liquidez e risco de taxa de câmbio.

Direcção da Função Compliance (DFC): compete a gestão do risco de compliance, caracterizando-se por ser uma função de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis, regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

Direcção de Auditoria e Inspecção (DAI): compete a avaliação da adequação dos sistemas de gestão dos diferentes riscos a que o Banco se encontra exposto, a formulação de recomendações de melhoria para os respectivos processos, a elaboração do relatório de controlo interno, assim como a revisão independente do ICAAP e dos testes de esforço.

Direcção de Planeamento e Controlo (DPC): compete o desenvolvimento de todo o processo de orçamentação e projecções do balanço e demonstrações de resultados.

Direcção de Contabilidade e Informação Financeira (DCI): assegura o rigor na preparação da informação contabilistica do banco em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro, plano de contas e legislação local aplicável.

Direcção de Sistemas de Informação (DSI): compete a identificação, avaliação, gestão e monitorização dos riscos associados às tecnologias de informação, prevenção e recuperação em caso de desastres de máquinas e/ou sistemas.

Além dos Órgãos já mencionados, participam na auditoria e fiscalização do risco os Auditores Externos e o Conselho Fiscal, sendo estes independentes.

4. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DOS RISCOS

a) Risco Estratégico

O Risco Estratégico é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de deficiente implementação das decisões ou de incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente (interno e externo) da instituição.
(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

O Banco, consciente dos impactos potenciais negativos no desenvolvimento da sua actividade, tem, desde 2008, implementado um processo de Planeamento Estratégico, consubstanciado em Planos Trienais, nos quais, para além dos ajustamentos aos pressupostos básicos para sua elaboração, face às alterações que vão ocorrendo e às perspectivas de evolução futura, são detalhadas as principais iniciativas, os objectivos e as metas a atingir durante a vigência do Plano.

Anualmente, é elaborado o orçamento para o exercício seguinte, o qual incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal em vigor, sendo que o mesmo deve observar os limites definidos no Quadro de Apetência pelo Risco. O orçamento anual é elaborado com base nas Orientações Estratégicas definidas pela CGD para o Grupo e aprovadas pelo CA do BCI.

A elaboração e implementação do Plano é um processo alargado e participativo para o qual, e com base nas Orientações Estratégicas do Grupo, são definidos os Vectores Estratégicos, e um conjunto de Iniciativas, organizadas em equipas multifuncionais com um Responsável, objectivos, metas e actividades a serem desenvolvidas dentro de um determinado calendário.

O Orçamento para o exercício seguinte, incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal. Os desvios verificados no Plano e no Orçamento são analisados e sempre que se justifique, são elaborados planos de acção para a respectiva correcção.

A gestão corrente do risco estratégico é da competência da CE e o controlo da realização do Plano Estratégico é feito em diferentes níveis:

- **Nível 1: Iniciativa:** regularmente em reuniões de trabalho das equipas de cada iniciativa;
- **Nível 2: Fórum Estratégico:** anualmente, com a presença da CE e dos responsáveis máximos de cada OE, para o acompanhamento da implementação do Plano Estratégico.

b) Risco de Crédito

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior. O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições em crédito (incluindo o titulado), linhas de crédito, garantias e derivados.
(Fonte: Aviso 4/GBM/2013).

O Banco adopta o Método Padrão Simplificado para o apuramento da base de cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de crédito, de acordo com os *Avisos 3/GBM/2012 e 11/GBM/2013*, ambos do BdM.

A estratégia de gestão do risco de crédito é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, com vista a: (i) Manter o foco em actividades de banca de retalho; (ii) Assegurar a qualidade do portfólio de créditos e investimentos e níveis elevados de cobertura do crédito em risco, através de uma gestão criteriosa do risco; e (iii) Financiar a economia Moçambicana, com maior atenção ao segmento de empresas, em particular Pequenas e Médias Empresas, Empresas Produtoras de Bens Transaccionáveis, Exportadoras ou Produtoras de Substitutos de Importações.

A estratégia de gestão do risco de concentração de crédito é, igualmente, concretizada na declaração de apetência pelo risco do BCI, a qual visa assegurar a (i) diversificação do risco, limitando a exposição a determinados sectores de actividade e técnicas de redução de risco (exposição indirecta); (ii) manutenção de níveis de concentração conservadores e adequados a contrapartes individuais (ou grupo de contrapartes relacionadas – *"single name concentration risk"*); (iii) preservação de níveis de exposição a dívida soberana em linha com as necessidades de gestão dos riscos de taxa de juro e de liquidez; e (iv) diversificação geográfica adequada do portfólio.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco, o BCI, sob a coordenação do Responsável pela FGR, define e formaliza um quadro específico de apetência pelo risco de crédito, incorporando os indicadores e respectivos limites adequados à estratégia do Banco, tal como formalizada e aprovada pelo CA.

A nível da concessão, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de um conjunto de regras e normativos internos que estabelecem critérios e objectivos a observar na concessão de crédito e as entidades competentes para a sua aprovação (e em que condições).

Encontram-se definidas intervenções diferenciadas e especializadas no processo de crédito com vista a se identificarem e se proporem medidas de melhoria da gestão do risco do Banco, destacando-se o reforço da análise independente das propostas:

a) Pela DAC, na maioria dos processos de crédito do Banco, através da análise e emissão de pareceres (de risco de crédito, na maioria dos processos de crédito e de risco sócio ambientais nos projectos com potencial de risco acrescido em função da natureza das suas actividades) sobre as propostas de crédito e através dos instrumentos desenvolvidos para o efeito (*Scoring*[2] e *Rating*);
b) Por áreas especializadas, sempre que o sector de actividade seja também acompanhado por estas (por exemplo, *Desk* Agricultura para Clientes que operam neste sector de actividade) ou que o tipo de operação justifique uma intervenção especializada (por exemplo, Banca de Investimento);

[2]Foram desenvolvidos novos Modelos de Scoring com maior grau de estimação da probabilidade de incumprimento e replicabilidade (abrangendo a universalidade dos produtos do segmento de partículares), com previsão de entrada em produção no 2º trimestre de 2025.

c) Pela Direcção de Risco de Crédito da CGD, nos casos em que a exposição do Cliente/Grupo exceda a Delegação de Competências local.

Entretanto, as aprovações em Instâncias Delegadas só podem ocorrer, dentro da respectiva delegação, desde que o Parecer da DAC seja:

- Favorável; e
- Condicionado mediante aplicação de todas as condições.

Foram reforçadas outras regras que devem ser respeitadas na concessão e acompanhamento do crédito, destacando-se a proibição de aprovação:

- Em qualquer instância delegada (ID):
  - ✓ De Créditos a Clientes em situação irregular em qualquer facilidade no BCI ou sistema, superior a 30 dias;
  - ✓ De facilidades, em quaisquer modalidades, para pagamento de prestações dos próprios clientes ou entidades relacionadas (empresas do mesmo grupo, gestores, avalistas);
  - ✓ Créditos a particulares que não respeitem o conjunto de regras estabelecidas, como nível mínimo de *scoring* ou taxas de esforço máximas;
  - ✓ Crédito Correlacionado;
  - ✓ Crédito que reúna condições tipificadas como inibidor; e
  - ✓ Clientes em incumprimento (*Stage* 3).

- Na própria instância delegada (ID):
  - ✓ Que tenha aprovado qualquer facilidade e aprovação de qualquer alteração do Plano de reembolso de operações vivas devendo esta ser sempre aprovada em ID superior ao da aprovação.

A gestão de risco de crédito, no BCI, assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia continuamente, se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

Para além do acompanhamento regular e diário que as áreas comerciais e de recuperação fazem do crédito em situação irregular, a DAC e a DGR, têm também implementado um sistema de monitorização diário, semanal e mensal, que consiste na (i) Elaboração de um Relatório de Crédito em Situação Irregular, onde se destaca os principais Créditos Com Indícios de Incumprimento (crédito em situação irregular há menos de 90 dias) e Com Incumprimento (crédito em situação irregular há mais de 90 dias); (ii) Elaboração de um relatório Mensal de Monitorização da Carteira de Crédito em cumprimento ao estabelecido na Política de Risco de Crédito e o respectivo anexo (Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito); e (iii) Divulgação diária e semanal, pelas Direcções Comerciais e de Recuperação de Crédito, da carteira de crédito distribuída pela classificação PARC (segmentação da carteira por cores) e de listagens de clientes com Crédito Vencido para a recolha de informação sobre as diligências efectuadas para a sua regularização, que são objecto de análise e discussão nas reuniões do Conselho de Crédito e do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito, com a participação dos representantes das áreas intervenientes e da CE.

Por força da necessidade do cumprimento do *Aviso 16/GBM/2013* e da IFRS 9, relativamente ao cálculo de Provisões Regulamentares Mínimas e Imparidades de crédito, respectivamente, conjugado com as práticas corporativas, é feito o acompanhamento das reestruturações de crédito por dificuldades financeiras dos mutuários através da associação, no sistema core do Banco, de um código de produto específico para a identificação das referidas operações e os créditos que lhe deram origem. São igualmente marcados mensalmente, os clientes com risco acrescido, mitigando, por esta via, o risco de concessão de novos créditos a clientes de elevado risco.

Sistema Interno de Notação de Risco

No quadro actual de expansão da sua actividade e para uma melhor avaliação e mitigação do risco de crédito, o Banco utiliza uma ferramenta de cálculo do Scoring para Particulares (Crédito ao Consumo, *Leasing* Automóvel, Crédito a Habitação e Cartões de Crédito) - que indica a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento no crédito a clientes particulares, por meio de cálculos estatísticos. O Banco utiliza, igualmente, o Modelo de Rating para Empresas, que permite avaliar uma série de factores de risco, incluindo informação económico-financeira, atribuindo uma classificação a cada um deles e, posteriormente, uma nota final ao conjunto destes factores analisados.

Complementarmente, foi desenvolvido e é utilizado um aplicativo para a definição de limites de exposição, para um determinado Cliente/Grupo, com base na informação financeira histórica que:

- Permite a utilização de um conjunto de pressupostos e regras claras e objectivas para o cálculo de limites de referência indicativos, que servem de base para o estabelecimento efectivo de limites de exposição de curto prazo com um Cliente/Grupo; e
- É aplicado às empresas e/ou particulares com as devidas e necessárias adaptações.

Estratégia para a Redução do Risco

O Banco, para se precaver de eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos, procura mitigar o risco de crédito, ex-ante através da análise da capacidade de reembolso e da exigência de colaterais aquando da sua concessão e ex-post através de um sistema de alerta e acompanhamento.

- **Garantias:** atendendo que a colateralização das operações de crédito é um factor de extrema importância para a mitigação do risco de crédito, em caso de eventual incumprimento que lhe está associado, o Banco desenvolveu uma ferramenta de Gestão de Garantias que permite a monitorização efectiva de cada uma das garantias e a emissão dos respectivos alertas sempre que for necessário, o que permite cumprir com as exigências dispostas nos Avisos 11 e 16 de 2013 do BdM.

- **Sistemas de Alerta:** o Banco dispõe de um Sistema de Informação de Gestão (relatórios disponíveis na intranet e/ou partilhados pela DGR), que permite, a diferentes níveis, que toda a estrutura conheça a data de vencimento das prestações dos créditos em curso, os clientes (ou operações) em situação irregular, o valor e o número de dias em incumprimento, incluindo o histórico de incumprimento. Este sistema pretende mitigar (regularização ou reestruturação dos créditos vencidos e/ou reforço das suas garantias) e prevenir (redução ou o não aumento da exposição com clientes com um perfil de risco menos bom) o impacto de situações de incumprimento.

c) Risco de Taxa de Juro

O Risco de Taxa de Juro é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas das operações activas e passivas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de taxa de juro são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Banco, alinhadas com as directrizes do BdM, e assentam em quatro pilares basilares: (i) Manutenção de um nível de capital adequado a um banco de retalho para fazer face a perdas não esperadas; (ii) Redução da volatilidade dos resultados e do capital do banco através da minimização da exposição a variações das taxas de juro, e da monitorização de proximidade da exposição a dívida soberana, considerando os objectivos de gestão de risco do Grupo; (iii) Cobertura do risco de taxa de juro e monitorização de proximidade do risco não coberto; e (iv) Remuneração adequada dos riscos assumidos.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de juro é tratada no âmbito do CALCO. No âmbito do CALCO, o acompanhamento do risco de taxa de juro inclui a análise da sua evolução, a análise de gaps de *repricing* acumulados e a análise de *spreads*, entre outros aspectos.

O Banco monitoriza regularmente o risco estrutural de taxa de juro com base em análises de sensibilidade da margem financeira e dos fundos próprios prudenciais face a variações das curvas de taxas de juro. Esta avaliação é efectuada com base na técnica de gap analysis, segundo a qual todos os activos e passivos sensíveis a variações na taxa de juro e não associáveis às carteiras de negociação, são distribuídos de acordo com as suas maturidades ou datas de repricing residuais.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro, o BCI remete semestralmente ao Departamento de Supervisão Prudencial do BdM, a informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária conforme estabelecido pela Circular 04/SCO/2013. Os requisitos do Supervisor neste reporte, incluem: (i) a desagregação dos activos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro; e (ii) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a um choque paralelo, na curva de rendimento, de 200 p.b.

d) Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de uma instituição enfrentar dificuldades em cumprir as suas obrigações (sobretudo, as de curto prazo) à medida que vencem ou em assegurar o refinanciamento dos activos detidos no seu balanço, sem incorrer em custos ou perdas significativas (*funding liquidity risk*). Quando as condições do mercado em que a instituição opera não permitem que se aliene certos activos a preços de mercado, mas somente abaixo destes, está-se perante o que se designa por risco de liquidez de mercado (*market liquidity risk*). (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais do Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

A declaração de apetência pelo risco assenta em três pilares basilares: (i) Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de stress de liquidez; (ii) Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adopção de uma abordagem proactiva e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da instituição às condições existentes; e (iii) Controlo da exposição ao risco do Banco, e manutenção da independência tanto na captação de fundos, como na adequação de capital.

A um nível estrutural, a gestão da liquidez é gerida no âmbito do CALCO. No CALCO, a liquidez é analisada através de mapas de gap comercial, de gap de tesouraria, da estrutura de financiamento de capitais alheios e de prazos residuais de activos e passivos.

Ao nível das métricas, a evolução da liquidez do Banco é monitorada diariamente através do rácio de liquidez conforme plasmado no artigo 2, do *Aviso 17/GBM/2017* de 09 de Junho. Adicionalmente, são produzidos e analisados, com periodicidade mensal, os mapas de *gaps* por maturidades através de uma Aplicação de ALM (*Assets and Liabilities Management*), o que permite a identificação atempada de eventuais desfasamentos, bem como uma gestão dinâmica das políticas de cobertura dos mesmos. São também calculados os rácios LCR (*Liquidity Coverage Ratio*) e NSFR (*Net Stable Funding Ratio*) e acompanhados mensalmente no âmbito do RAS Dashboard do Banco. Esta informação encontra-se detalhada pelas diferentes fontes de financiamento, que permite a monitoria permanente de eventuais níveis de concentração e dos diferentes activos constituídos.

A política de gestão de liquidez do Banco baseia-se em critérios conservadores, que visam assegurar níveis adequados de liquidez para fazer face às necessidades decorrentes da actividade, ao cumprimento do rácio prudencial de liquidez, das reservas mínimas de caixa e a eventuais saídas não programadas de tesouraria, tais como:

- Níveis mínimos de liquidez disponível (aplicações de muito curto prazo em MMI);
- Activos líquidos, passíveis de serem alienados e convertidos em liquidez no curto prazo; e
- Linhas de financiamento disponíveis em outras Instituições de Crédito.

e) Risco de Taxa de Câmbio

O Risco de Taxa de Câmbio é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de Taxa de Câmbio são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo, tendo como objectivo manter o foco da actividade em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia do Banco, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de câmbio é tratada no âmbito do CALCO. A gestão do risco de taxa de câmbio efectuada no âmbito CALCO inclui a análise de evolução das taxas de câmbio, a análise dos activos e passivos financeiros por moeda, o cálculo da Exposição Absoluta Total Líquida a Risco Cambial e do VaR da posição cambial, a análise do sistema financeiro nacional, bem como da tendência de evolução macroeconómica nacional e internacional.

O Banco segue uma política prudente de gestão de activos e passivos em moeda estrangeira (origens e aplicações) que minimiza fortemente o risco de taxa de câmbio associado. O objectivo do BCI no que respeita ao risco de taxa de câmbio é de manter uma posição neutra. Neste sentido, as posições cambiais são permanentemente cobertas, e são analisadas diariamente para tomada de decisões de acordo com a variação verificada nas taxas de câmbio.

f) Risco Operacional

O Risco Operacional, é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da actividade ser afectada devido à utilização de recursos em regime de *outsourcing*, da existência de processos internos, recursos humanos e sistemas insuficientes ou inadequados. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

O Banco adopta o Método do Indicador Básico para o cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco operacional, de acordo e nos termos do *Aviso nº 12/GBM/2013* do BdM.

A estratégia de gestão do risco operacional, é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do BCI, visando controlar adequadamente todas as actividades e processos, de forma a limitar perdas motivadas por risco operacional, mantendo-as dentro dos níveis de tolerância definidos pelo CA do BCI e mitigar outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, ao nível da concretização de objectivos estratégicos, da reputação ou do cumprimento de requisitos regulamentares.

A coordenação da função de gestão do risco operacional, é assegurada pela DGR, que entre as suas atribuições, inclui a dinamização da implementação de procedimentos de controlo que permitem garantir a integridade dos registos, ou seja, com a excepção do eventos relacionados com a fraude interna, solicitar o registo imediato de todos os eventos de risco operacional ocorridos em cada OE, cabendo à posterior (depois da validação dos eventos de risco operacional pelos responsáveis dos OE), a caracterização, validação final dos registos, e manutenção do Sistema de Gestão e Medição de Risco Operacional (SAS Enterprise GRC). A um nível estrutural, a gestão do risco operacional é tratada no âmbito do Comité Operacional onde é discutido, na presença da CE, os principais eventos registados no período, KRI (alteração, novos e excedidos), as ocorrências dos eventos de risco operacional, as perdas associadas e os respectivos planos de acção.

Relativamente ao registo de eventos, o SAS Enterprise GRC, permite o carregamento, validação, aprovação e contabilização dos eventos de risco operacional, submetidos directamente pelos diferentes órgãos de estrutura sempre que ocorram situações que originem eventos de perda potencial.

O SAS Enterprise GRC permite, igualmente, efectuar a avaliação de riscos através de questionários de auto-avaliação, um instrumento utilizado para a recolha de informação quantitativa e qualitativa, baseada na sensibilidade/experiência dos colaboradores, sobre o risco operacional associado às actividades desenvolvidas, que permite complementar a identificação do risco operacional potencial desenvolvido na análise dos processos. São realizados questionários para todos os macroprocessos, pelo menos uma vez em cada três anos, com a excepção dos processos considerados críticos, que são analisados numa base anual.

Encontram-se também implementados os Indicadores-Chave de Riscos (KRI´s) que permitem o controlo da evolução dos principais factores de risco, tendo em conta o grau de tolerância definido para as diferentes tipologias de risco operacional.

Para efeitos de mitigação do risco operacional, o Banco tem vindo a adoptar de forma crescente e relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, como a segregação de funções, as linhas de responsabilidades e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e da exposição a riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os KRI's (*key risk indicators*), os controlos de acessos físicos e lógicos, a actividade de reconciliação e análise de desvios, a contratação de seguros, que cobrem diversos riscos de natureza operacional, e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Ainda no âmbito da mitigação do risco operacional, o Banco elaborou um Plano de Continuidade de Negócio, com base em cenários de indisponibilidade dos seus edifícios principais, o qual é actualizado periodicamente para adequá-lo a eventuais alterações que possam ocorrer na estrutura organizacional e na distribuição espacial dos diferentes órgãos funcionais.

O BCI detém, igualmente, tecnologias de redundância e de recuperação dos sistemas principais em caso de desastre, nomeadamente, a ocorrência de um incidente crítico na infra-estrutura ou no data-center principal. Para esse efeito, existe um plano de recuperação de desastre alinhado com as exigências do negócio e um data-center secundário em que anualmente, são feitos exercícios de testes à recuperação das principais componentes do sistema bancário.

g) Risco de *Compliance*

O Risco de *Compliance* é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou não conformidades com leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos, bem como interpretação incorrecta das leis em vigor ou regulamentos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A gestão do risco de *compliance* segue um modelo que tem como objectivo estabelecer um conjunto integrado de processos de carácter permanente e sistemático que assegure uma compreensão apropriada da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, contribuindo para uma implementação adequada da estratégia e missão do BCI. O risco é gerido através da identificação, análise, classificação e selecção do tratamento e acompanhamento com vista à sua mitigação. Em todo o processo são consultadas e envolvidas as partes interessadas, é monitorizada a sua eficiência e são revistos os riscos e os respectivos controlos para assegurar que não são necessários tratamentos do risco adicionais.

Com o objectivo de tornar os processos mais eficientes e aumentar os controlos internos, foi adoptada e está sendo disseminada uma cultura de Compliance no BCI. Essa abordagem visa garantir elevados padrões éticos na actuação e acções dos colaboradores ao mesmo tempo que protege a instituição e seus Clientes contra possíveis perdas financeiras e/ou danos à sua reputação e está em conformidade com o limite de tolerância "zero" estabelecido para esse tipo de risco.

O respeito e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as relativas à prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos Órgãos Sociais e das recomendações da Supervisão Bancária por todos os colaboradores, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções, são objectivos cujo cumprimento é monitorado pela DFC.

Estes objectivos concretizam-se através das seguintes actividades:

- Avaliação do cumprimento das obrigações legais e regulamentares que norteiam as actividades do banco, através da adopção de procedimentos que permitem identificar, analisar e medir os riscos de *compliance*;
- Avaliação tempestiva do impacto na actividade do Banco das alterações no quadro jurídico e regulamentar, assim como aquelas que resultem da introdução de novos produtos ou actividades;
- Participação no processo de aprovação de novos produtos e serviços, quer em momento prévio à sua aprovação, quer posteriormente à sua introdução de modo a assegurar que os mesmos cumprem com a legislação e regulamentação em vigor;
- Acompanhamento e monitorização da aplicação dos procedimentos de governação sobre a comercialização de produtos, mediante o desenvolvimento de análises periódicas a esses procedimentos e a elaboração de propostas dirigidas ao Órgão de Administração e demais membros da direcção de topo com vista à alteração de procedimentos instituídos, caso se verifiquem riscos actuais ou potenciais de incumprimentos legais ou regulamentares.
- Prestação de aconselhamento em matéria de normas e regras sobre compliance, com vista a assegurar o cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita;
- Coordenação e salvaguarda da boa execução dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes;
- No âmbito do controlo do risco de prevenção do branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PBC/CFT/PADM) o BCI garante, através de uma aplicação informática, associada ao seu sistema central, um conjunto de regras, procedimentos e critérios de actuação que, aplicados aos processos e transacções diários dos clientes, geram alertas sobre os quais são tomadas decisões de aceitação, ou de recusa, de reporte à autoridade competente. Adicionalmente, o BCI acompanha, através do exercício de diligência reforçada, os clientes previamente participados às autoridades competentes, assim como todos aqueles que tenham um risco de BC/FT/PADM mais elevado, de acordo com o sistema interno de categorização de risco de BC de clientes.
- Prestação imediata, ao órgão de administração, de informação sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a instituição ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contravencional;
- Manutenção de um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adoptadas nos termos da alínea anterior;
- Realização de várias iniciativas de consciencialização e formação são levadas a cabo, dirigidas a todo o universo de colaboradores do BCI, incluindo membros da Administração, sobre os mais variados assuntos de Compliance, com maior destaque para os temas de PBC/CFT/PADM.
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do relatório anual em matéria de conformidade, de periodicidade pelo menos anual, que inclua a avaliação do perfil global de risco de conformidade, síntese das deficiências detectadas, síntese dos incumprimentos detectados e identificação das recomendações emitidas e das medidas propostas à sua correcção;
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do Relatório de Auto-avaliação da Função *Compliance* que inclui uma avaliação da independência da função compliance e uma descrição de todas as deficiências identificadas por qualquer entidade, interna ou externa ao Banco, relativamente à própria função *compliance*, que se mantenham em aberto, do grau de implementação das medidas destinadas à sua correcção e identificação do prazo previsto para a sua resolução definitiva;
- Participação na definição, implementação e aplicação efectiva das políticas, procedimentos e normativos internos relacionados com conflitos de interesses e transacções com partes relacionadas;
- Realização de testes de conformidade em programa próprio adaptado aos processos com maior risco de conformidade;
- Análise de actividades e operações, no âmbito da execução de controlos de 2ª linha, previamente à sua aprovação pelo órgão decisor competente;
- Acompanhamento, avaliação e divulgação interna da legislação e normas publicadas pelas entidades regulamentares e de supervisão;
- Coordenação da avaliação dos riscos de prevenção e gestão de fraude ao nível do negócio realizado pelo banco, incluindo visitas quando tal se mostre adequado, bem como realizar uma avaliação desses riscos à escala do BCI, com o objectivo de obter uma boa compreensão da natureza, intensidade e localização dos riscos dessa natureza; e
- Monitorização dos processos relacionados com prevenção e gestão de fraude no BCI, identificando e analisando as deficiências e situações de não conformidade detectadas, monitorizando a implementação de planos de acção para a sua resolução e garantindo o respectivo reporte ao Órgão de Administração.

Ao nível de políticas de cobertura e de redução do risco, o Banco dispõe de:

- Regulamento da Função *Compliance*;
- Manual de Gestão de Risco de *Compliance*;
- Código de Conduta;
- Política de Aceitação e Manutenção de Clientes no BCI;
- Política Global de Prevenção de Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse;
- Política de Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas;
- Prevenção do Abuso de Mercado;
- Sistema de Comunicação de Práticas irregulares;
- Norma que regula a Aceitação ou Oferta De Prendas e Hospitalidade no BCI;
- Política de transacções com partes relacionadas;
- Política de prevenção e gestão de risco de fraude externa; e
- Manual de prevenção e gestão de risco de fraude externa.

h) Risco de Reputação

O Risco de Reputação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco reputacional são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O Risco Reputacional é gerido directamente pela CE, com o apoio do Gabinete de Serviço ao Cliente (GSC), subordinado directamente ao Administrador da CE, da DFC, da Direcção dos Serviços Jurídicos (DSJ), da DAI e da DMK, através da adopção de medidas preventivas (políticas, processos e procedimentos), e/ou correctivas, para a mitigação da probabilidade da sua ocorrência, com impactos negativos na imagem, por parte dos seus principais *stakeholders* (clientes, fornecedores, supervisor, analistas financeiros, colaboradores, imprensa e/ou opinião pública), nos resultados e no capital do banco.

A gestão do risco reputacional é assegurado através do monitoramento regular dos resultados provenientes de:

- Estudos de Mercado;
- Reclamações de clientes;
- Estudos de Satisfação de Clientes; e
- Tendências de evolução de: (i) Clientes, Depósitos e Crédito; (ii) número de reclamações; e (iii) fraudes internas e externas.

Ademais, para prevenção e/ou correcção de eventos de risco reputacional, são desenvolvidas actividades, com carácter permanente, com vista a minimizar a exposição da instituição a esta tipologia de risco, nomeadamente:

- Auditorias internas regulares às Agências e Órgãos Centrais;
- Definição, atribuição e monitorização de perfis de acesso ao sistema core do Banco;
- Restrição e registo de acessos às bases de dados de clientes;
- Gestão das reclamações dos Clientes; e
- Reportes aos órgãos de Governance.

i) Risco de Tecnologias de Informação

O Risco de Tecnologias de Informação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do uso ou dependência de *hardware*, *software*, dispositivos electrónicos, redes e sistemas de telecomunicações. Estes riscos podem também estar associados a falhas de sistemas, erros de processamento, defeitos de *software*, erros de operação, falhas de hardware, deficiência de capacidade, vulnerabilidade de rede, fraquezas de controlo, brechas de segurança, sabotagem interna, espionagem, ataques maliciosos, incidentes de *hacking*, conduta fraudulenta e capacidades de recuperação deficientes. (Fonte: Aviso Nº 04/GBM/2013).

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de tecnologias de informação são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O modelo de gestão de riscos tecnológicos está enquadrado nas directrizes estabelecidas pelo BdM no Aviso 4/GBM/2013 e Manual de Gestão de Risco de Sistemas e Tecnologias de Informação do BCI – DSI. Por outro lado, está alinhado com o plano de continuidade de negócio (PCN), a política de segurança de informação e todos os dispositivos legais que visam garantir que não haja fuga ou perda de informação.

O processo de Gestão do Risco de TIC engloba um conjunto de atividades distribuídas pelas seguintes etapas de gestão de risco de TIC:

- Identificação;
- Avaliação;
- Resposta e tratamento; e
- Monitorização, comunicação e reporte.

A gestão do risco de Tecnologias de Informação (TI) no BCI é da competência da DSI como responsável da primeira linha de defesa, sendo o seu acompanhamento feito ao nível da DGR, designado responsável da segunda linha defesa, através das métricas e limites de tolerância definidos na apetência pelo risco. Os principais intervenientes neste modelo, e a fim de se salvaguardar uma boa governação, são, para além da DSI, a DGR, CE e a CR.

A nível estrutural, a gestão do risco de Tecnologia de Informação é tratada no âmbito do Comité Operacional.

j) Risco Climático e Ambiental

Os Riscos climáticos e ambientais são riscos associados aos impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afectem sistemas (naturais e humanos) e regiões e são fontes de mudanças estruturais que afectam a actividade económica. Considera-se que, em regra, os riscos climáticos e ambientais compreendem dois factores de risco fundamentais:

Risco físico: é o impacto financeiro das alterações climáticas, incluindo da ocorrência mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos e de alterações climáticas graduais, bem como degradação ambiental, designadamente poluição do ar, da água e dos solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e desflorestação.

Consequentemente, o risco físico é classificado como "agudo" quando decorre de eventos extremos, como secas, inundações e tempestades; e como "crónico" quando resulta de mudanças progressivas, como o aumento das temperaturas ou dos níveis do mar, pressões sobre os recursos hídricos, a perda de biodiversidade, alteração do uso do solo, destruição de habitats e escassez de recursos. Estas situações podem conduzir directamente a, por exemplo, danos patrimoniais ou a uma diminuição da produtividade, ou provocar indirectamente eventos subsequentes, como disrupção das cadeias de distribuição.

Risco de transição: refere-se à perda financeira de uma Instituição que pode resultar, directa ou indirectamente, do processo de ajustamento no sentido de uma economia hipocarbónica e mais sustentável em termos ambientais. Este risco poderá ser desencadeado, por exemplo, por uma adopção relativamente abrupta de políticas climáticas e ambientais, pelo progresso tecnológico ou por mudanças no sentimento e das preferências do mercado.

IV. Estrutura de Capital

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O apuramento dos Fundos Próprios do Banco foi feito de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente o disposto no *Aviso 08/GBM/2017*, do BdM. No essencial, o seu cálculo baseia-se em informação contabilística constante das demonstrações financeiras da Instituição, complementada com alguma informação de natureza extra-contabilística.

Os Fundos Próprios Totais correspondem à soma algébrica dos Fundos Próprios de Base (também designados por *Tier* 1) com os Fundos Próprios Complementares (designados por *Tier* 2), deduzida da Insuficiência de Provisões, dos Activos Intangíveis e de outros valores que, nos termos regulamentares, não são elegíveis para efeitos de solvabilidade da instituição.

A principal parcela dos Fundos Próprios corresponde aos Fundos Próprios de Base, os quais, para além do cálculo do indicador Tier 1 permitem, ainda, o apuramento do Core Tier 1, nos termos do disposto na Circular nº 01/SCO/2013 do BdM.

As principais componentes dos Fundos Próprios de Base do BCI são:

- O Capital realizado;
- As reservas legais e estatutárias;
- Os resultados transitados de exercícios anteriores;
- Os prémios de emissão de acções emitidas pelo Banco;
- As reservas provenientes da reavaliação dos activos fixos; e
- Outros elementos dedutíveis aos Fundos Próprios de base.

Os Fundos Próprios Complementares constituíam, em 31 de Dezembro de 2024, cerca de 0,82% do total de Fundos Próprios, um aumento de 0,74p.p face a 31 de Dezembro de 2023 (0,08%).

Abaixo segue a projecção de capital para os próximos anos, em milhares de meticais.

	2025	2026	2027	2028
RWA	98 874 327	104 865 907	112 737 523	119 963 665
Fundos Próprios	25 950 975	27 143 045	28 401 486	29 790 235
Racio de Solvabilidade	26,25%	25,88%	25,19%	24,83%
CORE TIER 1 CAPITAL	27,08%	26,71%	26,00%	25,62%
TIER 1 CAPITAL	26,83%	26,46%	25,75%	25,38%

DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

Indicam-se no Quadro II.1 os valores correspondentes aos Fundos Próprios para os períodos findos em 31/12/2024 e 31/12/2023.

Milhares de Meticais

Quadro II. 1 Fundos Próprios	31-dez-24	31-dez-23
Fundos Próprios de base positivos	**28 759 764**	**25 850 364**
Capital realizado	10 000 000	10 000 000
Prémios de emissão de acções e outros títulos	864 265	864 265
Reservas e resultados retidos	17 895 499	14 986 099
Resultados positivos transitados de exercícios anteriores	-	-
Fundos Próprios de base negativos	**3 485 559**	**3 528 834**
Acções próprias	278 060	278 060
Activos intangíveis	193 283	236 557
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	3 014 216	3 014 216
Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Artº 5	-	-
Insuficiência de provisões	-	-
Fundos próprios de base totais antes de deduções	**25 274 205**	**22 321 530**
Dedução aos fundos próprios de base	-	-
80% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	-	-
Fundos Próprios de base deduzidos	**25 274 205**	**22 321 530**
Fundos Próprios complementares positivos	**203 035**	**17 511**
Empréstimos subordinados, nas condicões referidas no artigo 13 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	-	-
Provisões para riscos gerais de crédito ate ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	12 636	9 626
Outras reservas de reavaliação, resultantes do Artº 5 e das alíneas g) e h) do Artº 17 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	190 399	7 886
Fundos Próprios complementares negativos	-	**-**
Fundos Próprios complementares totais antes de deduções	203 035	**17 511**
Dedução aos Fundos Prórios complementares	-	**-**
20% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	-	**-**
Fundos Próprios complementares deduzidos	**203 035**	**17 511**
Fundos Próprios totais antes de deduções	**25 477 240**	**22 339 042**
Montantes a deduzir	**673 321**	**542 480**
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	673 321	542 480
Fundos Próprios Totais (Capital Qualificado)	**24 803 919**	**21 796 561**

V. Adequação de Capital

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

1.1. Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno

Em complemento à abordagem regulamentar de avaliação do capital e dos riscos, o Banco desenvolve o exercício de auto-avaliação da adequação do capital interno – ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) no âmbito do Pilar 2 de Basileia II e de acordo com o disposto no *Aviso 20/GBM/2013* e Circular nº 2/SCO/2013 do BdM.

1.2. Metodologias de Quantificação de Riscos

Risco de Crédito

A metodologia interna desenvolvida para a quantificação deste risco é denominada por Método IRB (*Internal Rating Based Approach*) + *Standard Approach*, que conjuga a abordagem Standard do cálculo do requisito regulamentar (11/GBM/2013 do BdM) e o Método IRB.

A metodologia preconizada, contrariamente ao método regulamentar/standard (baseado na aplicação de ponderadores pré-definidos pelo regulador sobre a posição em risco), utiliza modelos internos (Probabilidades de Default – PD e *Loss Given Default* – LGD) para o cálculo dos activos ponderados pelo risco.

De acordo com esta metodologia, as perdas potenciais do seu portfólio podem ser medidas através do cálculo do VaR (*Value-at-Risk*), que apresenta o comportamento apresentado de seguida (VaR a 99,9%).

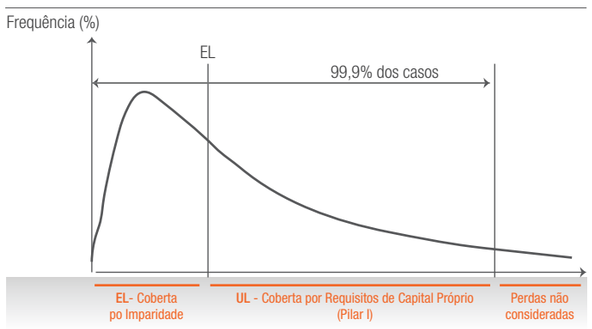

VaR = Perda Esperada (EL) + Perda Inesperada (UL), onde:

- **Perda Esperada** – quantificação da perda esperada nas exposições da carteira do Banco. A perda esperada para cada exposição é dada por: EAD x PD x LGD.
- **Perda Inesperada** – destina-se a medir a perda resultante de uma catástrofe, para além da perda esperada no pior cenário, e que corresponde a um elevado nível de confiança (99,9%). É calculada através da seguinte fórmula: EAD x k (PD, LGD, M), onde k é uma função dependente dos parâmetros PD, LDG e M (maturidade).

Para os instrumentos cujo apuramento dos requisitos de capital não se encontra abrangido pelo método IRB (e.g. outros elementos do activo sem informação sobre PD), manteve-se o cálculo dos requisitos através da abordagem standard (considerando a posição em risco e os ponderadores associados a cada classe de risco).

Risco de Concentração de Crédito

Em termos metodológicos, é considerada a abordagem definida pelo Banco da Suécia (Finansinspektionen - FI) para cálculo dos requisitos para risco de concentração, onde a avaliação da concentração single name é efectuada com base na abordagem desenvolvida por Gordy-Lütkebohmert (ajustamento à fórmula de Basileia para apurar o efeito de não diversificação, sendo baseada no estudo *"Granularity Adjustment for Regulatory Capital Assessment"*) e a concentração sectorial medida com recurso ao Índice de Herfindahl.

Risco de Liquidez

A metodologia preconizada para o Risco de Liquidez assenta numa possível deterioração das condições de acesso ao financiamento. A metodologia envolve a aplicação de choques aos gaps entre o Activo e Passivo e apuramento das necessidades de financiamento com custos de *funding* agravados. De realçar que nesta abordagem são separadas as moedas nacional da estrangeira.

Risco de Concentração de Liquidez

A metodologia preconizada assenta numa possível deterioração nas condições de acesso ao financiamento através da saída dos depósitos dos dez maiores clientes do BCI, sendo os cinco maiores em moeda nacional e cinco maiores em moeda estrangeira.

Risco Operacional, Compliance e Sistemas de Informação

A metodologia de cálculo (*Loss distribution approach*) pressupõe que os requisitos de capital interno para cobertura do Risco Operacional são inferidos pela distribuição log-normal, onde o capital regulamentar corresponderá a um intervalo de confiança de 99.90%. Esta base permite que, com os inputs resultantes (média e desvio padrão), e para um intervalo de confiança de 99.95%, da mesma distribuição, se apure, por sua vez, o montante de Capital Interno para um Cenário Base.

Risco da Taxa de Câmbio

A metodologia de cálculo de capital interno adoptada assenta na aplicação de choques na taxa câmbio, e consequentemente na quantificação dos seguintes impactos:

- Recálculo do RWA de Mercado, através de metodologia Standard (descrita no *Aviso nº 13/GBM/2013* do Banco de Moçambique);
- Variação dos custos em moeda estrangeira; e
- Desvalorização cambial na carteira de crédito.

Risco de Taxa de Juro

A metodologia preconizada prevê o apuramento dos gaps entre Activos e Passivos por períodos de refixação e apuramento do impacto do agravamento das taxas de juro na margem financeira do negócio. Esta análise é feita separadamente para Moeda Nacional e para Moeda Estrangeira. Relativamente aos títulos de dívida pública, é medido o impacto do agravamento das taxas de juro no valor descontado dos *cash-flows* futuros previstos das operações contratadas.

Risco de Reputação

A metodologia preconizada para o cálculo dos requisitos de capital do Risco de Reputação assenta na ocorrência de um evento que cause danos reputacionais ao BCI, e consequentemente na quantificação dos seguintes impactos:

- Impacto no capital interno apurado para as diferentes tipologias de risco;
- Custos adicionais de *Marketing* para mitigar o dano causado.

Risco de Estratégia

A metodologia preconizada estima o impacto nos requisitos de capital dos diversos riscos considerados no exercício, assumindo a evolução da actividade definida no exercício de planeamento do BCI.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No Quadro III.1 apresentam-se os requisitos de capital para risco de Crédito por classes de risco, risco de mercado e risco operacional pelo método do indicador básico, nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

Milhares de Meticais

Quadro III. 1 Requisitos de Capital Para Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional

	Activos Ponderados pelo Risco / Base de Cálculo		Requisitos de Capital para Cobertura de Risco	
	31-dez-24	31-dez-23	31-dez-24	31-dez-23
Risco de Crédito	**101 089 702**	**86 702 556**	**15 163 455**	**13 005 383**
Operações no balanço	**92 547 714**	**77 925 989**	**13 882 157**	**11 688 898**
Caixa e Equivalentes de Caixa	34 383	79 702	5 157	11 955
Administrações Centrais e Banco Centrais	25 445 122	15 906 701	3 816 768	2 386 005
Organizações Internacionais	0	-	0	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	-	0	-
Autoridades Municipais	771 132	1 019 627	115 670	152 944
Entidades do Sector Público	22 620	14 740	3 393	2 211
Empresas Públicas	4 011 582	3 152 772	601 737	472 916
Instituições de Crédito	4 623 435	3 846 373	693 515	576 956
Empresas	10 569 455	10 052 577	1 585 418	1 507 886
Carteira de Retalho Regulamentar	31 618 757	28 250 930	4 742 813	4 237 640
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	3 475 207	4 411 260	521 281	661 689
Créditos Vencidos	184 077	224 503	27 612	33 675
Categorias de Risco Elevado	0	-	0	-
Outros Activos	11 791 945	10 966 804	1 768 792	1 645 021
Operações extrapatrimoniais	8 541 988	8 776 566	1 281 298	1 316 485
Garantias, Avales, Aceites e Endossos	5 762 297	5 588 375	864 345	838 256
Créditos Documentários	1 128 812	1 185 089	169 322	177 763
Garantias s/caracter sub.crédito	1 650 880	2 003 102	247 632	300 465
Risco Operacional	3 145 252	2 728 190	471 788	409 229
Método do indicador básico	3 145 252	2 728 190	471 788	409 229
Método padrão	0	-	0	-
Risco de Mercado	**2 084 370**	**120 328**	**312 656**	**18 049**
Total de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito, operacional, e de mercado			**15 947 899**	**13 432 661**
Fundos Próprios			**24 803 919**	21 796 561
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios			**8 856 021**	8 363 900
Rácio de Solvabilidade (%)			**23,33%**	24,34%

Em Dezembro de 2024, a Adequação de Capitais no BCI, apresentava, um excedente de Fundos Próprios de MZN 8.856,02 milhões. O mesmo registou um aumento de MZN 492,1 milhões face ao final do ano 2023. O aumento dos Fundos Próprios foi o reflexo do aumento das Reservas e Resultados Retidos, no montante de MZN 2.909,4 milhões.

No quadro III.2, apresentam-se o Rácio de Solvabilidade e os indicadores Core Tier 1 e Tier 1 Capital, calculados de acordo com o Aviso 09/GBM/2017 de 03 de Abril e a Circular 01/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

Milhares de Meticais

Quadro III. 2 Rácio de Solvabilidade

	31-dez-24	31-dez-23
Fundos Próprios	**24 803 919**	**21 796 561**
De base principais (*Core Tier* 1)	25 467 487	22 558 088
De base (*Tier* 1)	25 274 205	22 321 530
Complementares	203 035	17 511
Elementos a deduzir	673 321	542 480
∑das alineas m) a p) do nº 1 do artº 3 do Aviso 08/GBM/17	190 399	7 886
Total dos Riscos	**106 319 324**	**89 551 074**
Risco de Crédito	**101 089 702**	**86 702 556**
Activos do balanço	92 547 714	77 925 989
Elementos extra-patrimoniais	8 541 988	8 776 566
Risco Operacional (Método do Indicador Básico)	**3 145 252**	**2 728 190**
Risco de Mercado	**2 084 370**	**120 328**
Rácio de Solvabilidade		
Core Tier 1 Capital	23,95%	25,19%
Tier 1 Capital	23,77%	24,93%
Rácio de Solvabilidade Global	23,33%	24,34%

VI. Risco de Crédito – Divulgações Gerais

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

a) Principais Conceitos e Definições

É relevante a definição dos seguintes conceitos, para efeitos contabilísticos e de apresentação da informação nos quadros deste capítulo:

- **Crédito vencido:** nos termos do *Aviso16/GBM/2013* e para efeitos de constituição de provisões regulamentares mínimas, são todas as prestações vencidas e vincendas de capital, incluindo os juros vencidos, de um crédito com pelo menos 1 (um) dia de atraso após o seu vencimento. Para efeitos de cálculo de Imparidade, para além das prestações vencidas de capital e de juros vencidos, de um crédito com uma ou mais prestações em atraso há mais de 90 dias, são considerados outros triggers definidos internamente que se encontram em linha com as exigências corporativas e as recomendações da Autoridade Bancária Europeia /*European Banking Authority* (EBA).

- **Crédito Com Incumprimento (*Non Performing Loan*):** A definição do Crédito Com Incumprimento corresponde ao conceito instituído pelo *Aviso 16/GBM/2013* do BdM e que se define como o crédito vencido há mais de 90 dias (inclui o crédito reestruturado sem o pagamento de juros e encargos vencidos e/ou reforço de garantias).

- **Imparidade de Crédito:** De acordo com a IFRS 9, a imparidade de um instrumento financeiro deve ser medida pelo montante associado à Perda Esperada de Crédito (ECL), considerando um período de 12 meses ou lifetime consoante se verifique ou não uma deterioração significativa do risco de crédito associado à operação. As perdas devem ser estimadas considerando toda a informação disponível de suporte, incluindo uma componente prospectiva ou de *forward-looking*. Todos os créditos, com excepção das operações intragrupo, são objecto de cálculo de imparidade.

b) Metodologia de Apuramento de Imparidade e Provisões Regulamentares Mínimas

Imparidade

O Banco avalia, à data de cada balanço, as perdas esperadas de um instrumento financeiro ou um grupo de instrumentos financeiros de acordo com a norma IFRS 9 desde o reconhecimento inicial.

O modelo de imparidade do crédito, desenvolvido pelo BCI no âmbito da IFRS 9, permite mensurar as perdas esperadas (imparidade) segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo o nível dos colaterais existentes, mediante a afectação dos créditos aos seguintes macro segmentos:

- ***Stage 1:*** Crédito em cumprimento, sem indícios de degradação significativa do risco crédito;
- ***Stage 2:*** As exposições para as quais se observa uma degradação significativa do nível de risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Esta classificação passou a incluir as degradações significativas dos níveis de Rating (para o segmento de empresas) e/ou das PDs do Modelo de Imparidades (para a carteira no seu todo); e
- ***Stage 3:*** Crédito em incumprimento (*default*).

A classificação em *Stage 3* assenta na definição interna de *default*:

- Operações com crédito vencido com quebra dos limites de materialidade durante um período consecutivo superior a 90 dias;
- Operações com juros extrapatrimoniais;
- Taxa de juro + *spread* = 0% na contratação da operação ou na reestruturação por dificuldades financeiras do cliente.;
- Créditos abatidos ao activo;
- Insolvência declarada;
- Clientes com operações em contencioso;
- Clientes com Imparidade Individual superior a 0%;
- Cedências ou vendas individuais de créditos com perda superior a 5%;
- Clientes com reestruturações por dificuldades financeiras com perda económica superior a 1%;
- Aplicação de medidas de reestruturação por dificuldades financeiras do cliente a exposições com estatuto de *Non-Performing Exposure* (NPE);
- Exposição *Forborne* (RDF) em período probatório com mais de 30 dias de atraso, que estava classificada como NPE antes da entrada no período probatório;
- Exposição *Forborne* (Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente) em período probatório com novas reestruturações dentro do período de vigilância (2 anos), que estava classificada como NPE antes da entrada no período probatório;
- Clientes avaliados individualmente como tendo probabilidade reduzida de pagamento sem o recurso a medidas como a execução de colaterais, independentemente de qualquer montante vencido ou atraso, nomeadamente:
- Clientes em que, num cenário de liquidação e/ou cessação de actividade (*gone concern*), as garantias são executadas e os fluxos de caixa operacionais cessam;
- Exposições extrapatrimoniais que, utilizadas, conduziriam a exposições com risco de não serem totalmente reembolsadas sem a realização de garantias.

A classificação em *Stage 2* baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e assenta nos seguintes *triggers*:

- Operações com crédito vencido a mais de 30 dias;
- Clientes com vencido superior a 90 dias noutras instituições financeiras, com uma materialidade superior a 1% do total da exposição do balanço no BCI (capital vincendo, capital vencido e juros vencidos);
- Clientes com crédito abatido noutras instituições financeiras, com uma materialidade superior a 1% do total da exposição do balanço no BCI (capital vincendo, capital vencido e juros vencidos);
- Carências intercalares de capital e/ou juros;
- Devolução ou inibição do uso de cheques;
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que não se enquadrem nos critérios de *Stage* 3;
- Operações com indicador de insolvência activo (excepto insolvência declarada ou PER) que não se enquadrem nos critérios de *Stage* 3;
- Atrasos no pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social;
- Decréscimo da garantia real em 20% (*Loan-To-Value* superior a 80%) em projectos imobiliários;
- Notação de *rating* que corresponde à notação "Risco Muito Alto" da metodologia de PDs;
- Operações POCI (*Purchased or Originated Credit-Impaired*) que não se enquadrem nos critérios de *Stage* 3;
- Cliente com eventual necessidade de medidas de reestruturação após o vencimento da moratória Covid;
- Cliente eventual necessidade de alterações contratuais por dificuldades financeiras face ao aumento dos preços da energia;
- Cliente com *rating* válido expirado há mais de 60 dias;
- Quarentena de *Stage* 2;
- Clientes que apresentem uma Degradação Significativa do Risco de Crédito (SICR), avaliada através da comparação PD *Lifetime Forward Looking* da operação à data de relato face à PD *Lifetime Forward Looking* à data de reconhecimento inicial.

O *Stage 1* inclui todas as operações/clientes que não apresentem os critérios para classificação nos *Stages* 2 e 3.

De acordo com a Norma IFRS 9, deverão ser contabilizadas perdas a 12 meses para as operações de crédito classificadas em *stage* 1. Em contraponto, a imparidade das operações classificadas em stage 2 e 3 deverá ser apurada para a totalidade do ciclo de vida remanescente das operações (*lifetime*).

Os factores de risco utilizados no modelo, nomeadamente curvas de PDs por segmentos da carteira de crédito, curvas de LGDs por segmentos da carteira de crédito e as estratégias de recuperação, Factores de Conversão de Crédito (CCF) e Maturidade Comportamental (BM), são actualizados anualmente e são objecto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que reflectem adequadamente as condições de mercado.

Os cenários macroeconómicos que suportam a vertente *forward-looking* dos factores de risco, são actualizados também anualmente, considerando as projecções macroeconómicas mais recentes, internas (locais e corporativas), e em conjugação com a informação disponível de outras fontes credíveis (Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial e BdM). A definição do cenário macroeconómico tem por base as seguintes variáveis: Crescimento do PIB real, Inflação, Taxa de Desemprego, *Taxa Prime Rate* do Sistema e Taxa Câmbio de USD. No cálculo de imparidade são considerados três cenários macroeconómicos (favorável, central e adverso) cuja ponderação é definida pelo Gabinete de Estudos (GET) da CGD.

Modelo de Imparidade do BCI

O modelo de imparidade do Banco baseia-se na análise e tratamento da carteira de crédito em conformidade com as seguintes abordagens:

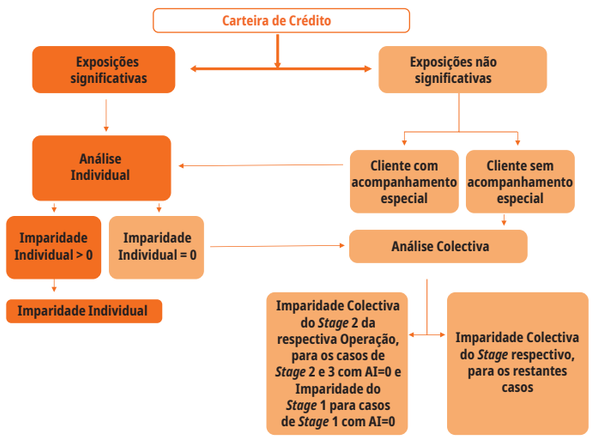

O *Basel Committee on Banking Supervision* ("BCBS") indica que, frequentemente, são sujeitos a análise individual de imparidade os clientes com exposições significativas ou que apresentem sinais de aumento de risco a nível individual, como por exemplo, clientes identificados em "*watch lists*" e com atrasos em pagamentos.

Também de acordo com recomendações do BCBS, as análises individuais deverão ser revistas trimestralmente e anualmente quando os clientes se encontrarem em *Stage* 2 ou 3 e em *Stage* 1, respectivamente.

Tal como na análise colectiva de imparidade, as estimativas de perdas por imparidade deverão incorporar a possibilidade de recuperação de crédito ser efectuada através da execução de colaterais e garantias.

Assim, a estimativa de fluxos provenientes da execução de colateral deverá reflectir não só o montante líquido dos custos de execução e venda do colateral, mas também o momento de recebimento dos *cash flows*. Desta forma, quaisquer *cash flows* esperados de uma execução do colateral posterior à maturidade contratual do crédito deverão ser incluídos nesta estimativa.

Adicionalmente, o BCBS estabelece a utilização de informação prospectiva que possa afectar a recuperação e o risco de crédito do cliente.

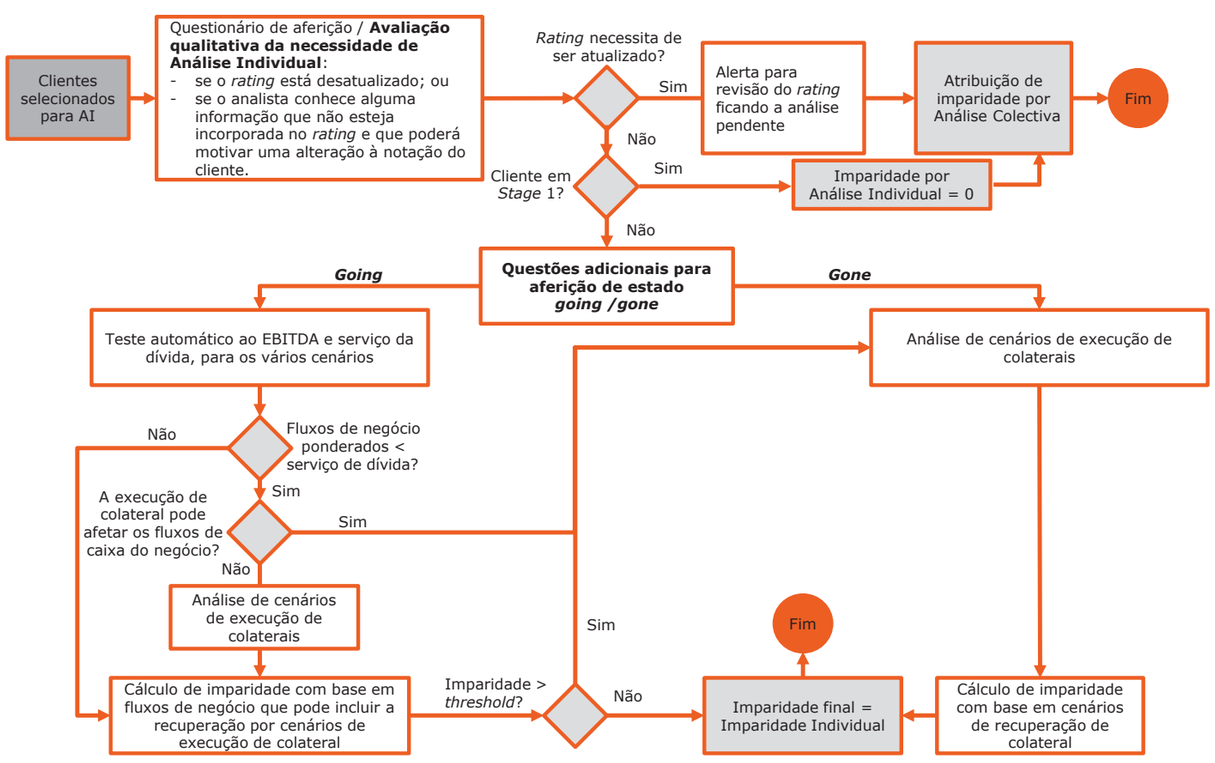

Análise Individual: O Banco determina a imparidade individual adequada para cada crédito com exposição significativa numa base individual através da avaliação de diversos factores, tais como, a evolução financeira histórica da contraparte, o seu plano de negócio futuro, a capacidade de melhoria do seu desempenho económico após o surgimento de alguma dificuldade económica, a existência de outras fontes de suporte financeiro e o valor realizável de garantias/colaterais recebidas.

Em termos de metodologia de análise individual de imparidade, o BCI observa as seguintes dimensões:

- ***Going Concern***

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em actividade (não sendo previsível a sua liquidação) – o devedor irá continuar a gerar *cash flows* operacionais que podem ser utilizados para o reembolso da dívida a todos os credores. Adicionalmente, o colateral pode ser considerado na medida em que não influencie os *cash flows* operacionais. Esta abordagem é considerada mais provável:

✓ Se os *cash flows* futuros do devedor são materiais e podem ser estimados de forma fiável; e

✓ Se o nível de colaterização da exposição é limitado.

De forma resumida, a imagem abaixo evidencia as quatro estratégias possíveis:

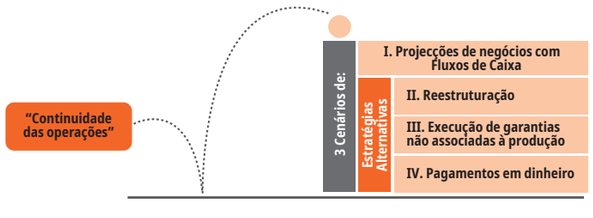

- ***Gone Concern***

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em liquidação (ou com risco de liquidação) – o colateral é executado e cessam os *cash flows* operacionais da entidade. Esta abordagem é considerada mais provável nos seguintes casos:

✓ Estima-se que os *cash flows* futuros do devedor serão reduzidos ou negativos;

✓ A exposição ao devedor está significativamente colaterizada e o colateral é essencial para a geração de *cash flows*;

✓ A continuação da actividade do cliente iria ter um impacto materialmente negativo no valor recuperável para o Banco (ex: futuro *outflow* de recursos financeiros, redução no valor do colateral);

✓ Se a informação existente for insuficiente para realizar uma análise de *Going concern*, então deverá ser realizada uma análise de *Gone concern*.

Análise Colectiva: o Banco efectua a avaliação da imparidade colectiva para todos os créditos que não tenham individualmente exposição significativa, bem como para créditos com exposição significativa para os quais não existe prova objectiva de imparidade individual. A imparidade colectiva resulta de uma abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito, suportada por informação histórica da carteira de crédito e variáveis macroeconómicas prospectivas, sendo aplicada de forma automática a todas as operações. O comportamento dos créditos no passado e as taxas de incumprimento observadas (ODR´s - *Observed Default Rates*), ajustados com base nas previsões macroeconómicas, são aspectos utilizados para estimar o desempenho futuro das operações com características semelhantes, ou seja, do mesmo segmento de risco.

A Probabilidade de *Default* (PD) é a probabilidade de um empréstimo entrar em incumprimento dentro de um horizonte de tempo determinado (ou num dado momento no tempo) com base no estado do empréstimo no momento de análise. De acordo com a metodologia desenvolvida para cálculo de ECL, a probabilidade de incumprimento associada a uma operação deve ser estimada seguindo duas abordagens distintas: estimação da PD *Lifetime* considerando a vida útil da operação e estimação da PD a 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade de a operação de crédito entrar em incumprimento até à maturidade da operação ou ao período de tempo considerado para cálculo. A PD *Lifetime*, estimada ao longo da maturidade, é aplicável apenas a operações em que se verifique uma deterioração significativa do risco de crédito associado (e consideradas em *Stage* 2), enquanto a PD a 12 meses é aplicada a operações identificadas em *Stage* 1.

O Banco tem segmentado a sua carteira em oito (8) grupos homogéneos de risco, através da combinação entre (i) Tipologia dos Clientes/Produtos; (ii) finalidade; (iii) Comportamento Actual; (iv) Comportamento Anterior; (v) Tempo; e (vi) natureza da exposição sendo, para cada um destes segmentos, aplicados os parâmetros ou factores de riscos específicos, nomeadamente: *Credit Conversion Factor* (CCF), Probabilidade de D*efault* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e Maturidade Comportamental (BM).

Ainda no âmbito da imparidade colectiva, o Banco desenvolveu e utiliza um modelo específico para o cálculo de imparidade para a exposição Soberana (Titularizada e não Titularizada), que tem por base a PD *rating* país e a LGD EBA.

Globalmente, as perdas por imparidade apuradas pelo modelo de análise colectiva procuram reflectir:

- Uma quantia objectiva e ponderada pelas probabilidades, determinada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis;
- O valor temporal do dinheiro; e
- Informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos à data de relato sobre eventos passados, condições actuais (*Point-in-Time*) e previsões de condições económicas futuras (*Forward Looking*).

Consolidação de Imparidade: é realizada de acordo com o seguinte princípio:

d) Risco de Concentração

Entende-se por risco de concentração de crédito "uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações. O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes". (Circular Nº 03/SCO/2013 do BdM)

O processo de gestão do risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão dos riscos e do capital do Banco e envolve a DGR.

O risco de concentração do crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento resulta de características comuns:

  ✓ Cálculo do Índice de Concentração Sectorial (ICS) de acordo com o disposto na Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM; e

  ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido às empresas por sector de actividade económica. A análise trimestral, nos termos da Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM, tem como objectivo apresentar a constituição da carteira de crédito concedido a empresas por sector de actividade acompanhando o grau de concentração.

- Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:

  ✓ Análise de grandes riscos nos termos do *Aviso 05/GBM/2017* do BdM;

  ✓ Cálculo do Índice de Concentração Individual (ICI) de acordo com a Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM: cálculo da concentração por contraparte, em que são agrupadas as contrapartes ligadas entre si;

  ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as Instituições Financeiras; e

  ✓ Ao nível da concentração por contraparte o Banco tem definido limites máximos de exposição às instituições financeiras, no âmbito da cedência de fundos. Estes limites são revistos periodicamente pela DGR. Os limites propostos são sujeitos a aprovação/decisão do CALCO.

Relativamente ao cálculo dos requisitos de capital interno para o Risco de Concentração, a metodologia assenta na estimativa de um add-on a aplicar sobre os requisitos de risco de crédito (tanto para a concentração individual como sectorial). Importa notar que, uma vez que o Método IRB assenta no pressuposto de uma carteira diversificada (o nível mais elevado de granularidade ao nível das exposições), a quantificação destes add-ons em relação ao risco de crédito não origina a dupla contagem de capital (correspondem a requisitos que não eram contabilizados ao nível do crédito).

- Caso os resultados da AI sejam nulos (imparidade zero), considera-se que:
  ✓ Caso a operação se encontre em *stage* 1, a imparidade é igual ao valor de imparidade que decorre da Análise Colectiva equivalente à situação de que o contrato esteja em *stage* 1 (equivalente ao ECL de 12 meses);
  ✓ Caso a operação se encontre em stage 2 ou 3, a imparidade é igual ao valor de imparidade que decorre da Análise Colectiva equivalente à situação de que o contrato esteja em *stage* 2 (equivalente ao ECL *lifetime*).
- Para exposições isentas (operações com colateral financeiro) é atribuída uma imparidade mínima, correspondente a taxa média de imparidade alocada para a carteira de Títulos; e
- Para os restantes casos, a atribuir a Imparidade resultante do Modelo de Análise Colectiva.

A imparidade consolidada é remetida à apreciação da CR e aprovação final do CA, após o respectivo visto da CE.

Provisões Regulamentares Mínimas

A constituição das Provisões Regulamentares Mínimas para a cobertura do risco de crédito, previstas nas alíneas (a) a (d) do Artigo 4 do *Aviso 16/GBM/2013*, é feita nos termos indicados no referido Aviso do BdM e apenas para efeitos de relato prudencial, designadamente a determinação dos Fundos Próprios e Rácios e Limites Prudenciais. O excesso de Provisões Regulamentares, incluindo os reforços efectuados por recomendação do BdM, relativamente à Imparidade, nos termos do Artigo 18 do *Aviso 08/GBM/2017*, é deduzido do valor dos Fundos Próprios para efeitos de cálculo dos Rácios e Limites Prudenciais.

c) Correcções de Valor das Imparidades e Recuperações

Durante o ano, ocorreram os seguintes reforços e reversões com impacto na demonstração de resultados do Banco.

Milhares de Meticais

Impacto de Dotações e Recuperações de Imparidades de Crédito nos Resultados	31-dez-24	31-dez-23
Dotações de Imparidade de Crédito	(12 681 919)	(6 044 353)
Reversões	11 912 993	5 911 743
Reforço líquido de imparidade no ano	**(768 926)**	**(132 610)**

Milhares de Meticais

Impacto de Dotações e Recuperações de Imparidades de Activos Financeiros	31-dez-24	31-dez-23
Dotações de Imparidade de Activos Financeiros	(2 953 897)	(69 684)
Reversões	40 901	11 834
Reforço líquido de imparidades no ano	**(2 912 996)**	(57 850)

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

Nesta secção, passamos a apresentar: (i) o total da exposição bruta ao risco de crédito; (ii) a distribuição geográfica das exposições brutas, desdobrada por contrapartes; (iii) a distribuição das exposições brutas por sectores; (iv) o índice de concentração sectorial; e (v) o desdobramento da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais.

Milhares de Meticais

Quadro IV. 1 Exposição Bruta ao Risco de Crédito

	31-dez-24		31-dez-23	
	Fim-de Período	Média do Ano	Fim-de Período	Média do Ano
TOTAL	**243 530 106**	**231 547 811**	**219 565 516**	**214 555 576**
Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais	80 779 079	71 223 183	61 667 286	42 144 098
Disponibilidades sobre Instituições de Crédito	532 066	1 749 210	2 966 354	3 459 438
Empréstimos e Adiantamentos a Bancos	16 264 468	19 463 169	22 661 869	34 564 897
Empréstimos e Locações Financeiras	78 256 937	75 997 789	73 738 642	72 228 719
Títulos	53 030 522	48 454 745	43 878 968	48 825 990
Compromissos fora do Balanço	14 667 034	14 659 716	14 652 397	13 332 433

A 31 de Dezembro de 2024, o valor da Exposição Bruta ao Risco de Crédito – ilíquida de correcções de valor e provisões e sem considerar os factores de mitigação de risco, era de MZN 243.530.106 milhares (incremento de 10,91% face a 31 Dezembro de 2023).

A distribuição geográfica das exposições brutas ao risco de crédito em Dezembro de 2024 e Dezembro de 2023 apresenta-se como se segue:

Milhares de Meticais

Quadro IV. 2 Distribuição Geográfica das Exposições

31-dez-24

Rating (Mscale)	Moçambique				Estrangeiro					
	Sul	Centro	Norte	Subtotal	África do Sul	Portugal	Estados Unidos da América	Outros	Subtotal	Total
TOTAL	**194 566 689**	**17 744 351**	**15 048 709**	**227 359 749**	**1 041 333**	**666 319**	**1 366 165**	**13 096 539**	**16 170 357**	**243 530 106**
Operações no Balanço	**181 070 784**	**16 676 321**	**14 945 610**	**212 692 715**	**1 041 333**	**666 319**	**1 366 165**	**13 096 539**	**16 170 357**	**228 863 072**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8 111 436	-	-	8 111 436	-	-	-	-	-	8 111 436
Administrações Centrais e Banco Centrais	130 196 741	-	-	130 196 741	-	-	-	-	-	130 196 741
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	771 132	-	-	771 132	-	-	-	-	-	771 132
Entidades do Sector Público	3 483 082	18	97 274	3 580 375	-	-	-	-	-	3 580 375
Empresas Públicas	8 700 944	-	-	8 700 944	-	-	-	-	-	8 700 944
Instituições de Crédito	216 112	-	-	216 112	1 041 333	666 319	1 366 165	13 096 539	16 170 357	16 386 470
Empresas	7 230 258	628 772	2 984 452	10 843 482	-	-	-	-	-	10 843 482
Carteira de Retalho Regulamentar	16 545 351	14 900 878	10 825 867	42 272 097	-	-	-	-	-	42 272 097
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	3 385 132	460 577	786 756	4 632 464	-	-	-	-	-	4 632 464
Créditos Vencidos	1 897 256	440 153	181 656	2 519 064	-	-	-	-	-	2 519 064
Outros	533 340	245 923	69 606	848 868	-	-	-	-	-	848 868
Operações Extrapatrimoniais	**13 495 905**	**1 068 030**	**103 099**	**14 667 034**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14 667 034**
Garantias, Avales, Aceites e Endossos	12 171 100	255 571	119 082	12 545 753	-	-	-	-	-	12 545 753
Créditos Documentários	1 324 806	812 459	(15 983)	2 121 281	-	-	-	-	-	2 121 281

Milhares de Meticais

Quadro IV. 3 Distribuição Geográfica das Exposições

31-dez-23

Rating (Mscale)	Moçambique				Estrangeiro					
	Sul	Centro	Norte	Subtotal	África do Sul	Portugal	Estados Unidos da América	Outros	Subtotal	Total
TOTAL	**178 811 706**	**10 679 241**	**17 378 045**	**206 868 992**	**2 748 164**	**268 193**	**2 446 360**	**7 233 807**	**12 696 524**	**219 565 516**
Operações no Balanço	**165 287 140**	**9 490 043**	**17 439 412**	**192 216 595**	**2 748 164**	**268 193**	**2 446 360**	**7 233 807**	**12 696 524**	**204 913 119**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8 850 997	-	-	8 850 997	-	-	-	-	-	8 850 997
Administrações Centrais e Banco Centrais	114 829 874	-	-	114 829 874	-	-	-	-	-	114 829 874
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1 019 627	-	-	1 019 627	-	-	-	-	-	1 019 627
Entidades do Sector Público	3 920 255	36	224 351	4 144 643	-	-	-	-	-	4 144 643
Empresas Públicas	9 942 087	-	-	9 942 087	-	-	-	-	-	9 942 087
Instituições de Crédito	178 948	-	-	178 948	2 748 164	268 193	2 446 360	7 233 807	12 696 524	12 875 472
Empresas	8 124 979	515 227	1 477 029	10 117 235	-	-	-	-	-	10 117 235
Carteira de Retalho Regulamentar	14 638 067	8 139 443	14 356 719	37 134 229	-	-	-	-	-	37 134 229
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	3 953 296	614 544	1 188 368	5 756 208	-	-	-	-	-	5 756 208
Créditos Vencidos	98 511	38 852	82 725	220 089	-	-	-	-	-	220 089
Outros	(269 501)	181 940	110 219	22 658	-	-	-	-	-	22 658
Operações Extrapatrimoniais	**13 524 565**	**1 189 198**	**(61 366)**	**14 652 397**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14 652 397**
Garantias, Avales, Aceites e Endossos	12 325 576	484 705	180 427	12 990 707	-	-	-	-	-	12 990 707
Créditos Documentários	1 198 990	704 493	(241 793)	1 661 690	-	-	-	-	-	1 661 690

No mesmo período, a distribuição das exposições brutas por sectores de actividade apresenta-se como segue:

Milhares de Meticais

Quadro IV. 4 Distribuição das Exposições por Sectores

	31-dez-24					31-dez-23				
	Empréstimos e locações financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total	Empréstimos e locações financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total
TOTAL	**78 256 937**	**53 030 522**	**97 575 613**	**14 667 034**	**243 530 106**	**73 738 642**	**43 878 968**	**87 295 509**	**14 652 397**	**219 565 516**
Agricultura e Pescas	383 025	-	-	-3 453	379 572	1 042 250	-	-	-	1 042 250
Indústria	3 150 770	-	-	1 226 583	4 377 353	1 378 649	-	-	50 646	1 429 294
Energia	1 771 017	-	-	5 533 217	7 304 234	1 769 393	-	-	3 712 734	5 482 126
Construção	3 786 171	-	-	1 633 274	5 419 446	4 413 719	-	-	2 206 149	6 619 869
Hotelaria e Turismo	774 704	-	-	52 513	827 216	1 017 529	303 937	-	107 121	1 124 649
Comércio e Serviços	5 303 813	47 059	-	3 237 604	8 588 477	6 892 106	-	-	5 852 363	13 048 405
Transportes	10 103 608	-	-	423 683	10 527 291	10 567 928	-	-	239 444	10 807 371
Sector financeiro	0	-	16 796 534	11 187	16 807 721	135 305	-	64 633 640	-	64 768 945
Instituições Financeiras não monetárias	117 829	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Particulares	44 972 856	-	-	-1 701	44 971 155	39 377 106	43 575 031	0	-	39 377 106
Administração Central	0	52 983 463	80 779 079	0	133 762 542	0	-	22 661 869	-	66 236 900
Outros	7 044 046	-	-	2 554 127	9 598 172	6 312 391	-	-	2 483 941	8 796 332
Juros a receber, líquidos de rendimentos diferidos	898 828	-	-	0	898 828	909 038	-	-	-	909 038
Comissões associadas ao custo amortizado (líquidas)	-49 730	-	-	0	-49 730	-76 771	-	-	-	-76 771

BCI
É daqui.
fala daki
800 224 224
Linha gratuita em território nacional
+258 21 224 224
Chamadas Internacionais
Atendimento 24h todos os dias

No quadro IV.5.1, são apresentados os índices de concentração sectorial das exposições ao risco de crédito à data de 31 de Dezembro de 2024.

Meticais

Quadro IV. 5.1 Índice de Concentração Sectorial (ICS)

Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de Exposição sobre o Sector (X)	X^2	% Relativamente ao montante de Exposição total
A	Fabricação de combustíveis e produtos petrolíferos refinados	10 774 130	116 081 886 188 654	18,1%
B	Fabricação de material de transporte	1 232 768	1 519 716 200 487	2,1%
C10 e 12	Indústria de couro, madeira e cortiça	243 430	59 257 940 151	0,4%
C13 e 14	Indústrias metalúrgicas	337 455	113 875 681 045	0,6%
C15 e 16	Vidro, cerâmica e materiais de construção	13 076	170 987 676	0,0%
C17	Indústria química	423 989	179 767 036 769	0,7%
C18, 31 e 32	Pasta de papel	23 280	541 964 306	0,0%
C19	Têxteis, vestuário	0	0	0,0%
C20 e 22	Actividades financeiras e de seguros	19 100	364 793 439	0,0%
C23	Máquinas e equipamentos	10 847	117 658 866	0,0%
C24 e 25	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	148 231	21 972 503 314	0,2%
C26 a 28 e 33	Outras Indústrias transformadoras	409 181	167 428 687 669	0,7%
C29 e 30	Actividades imobiliárias	9 412	88 583 905	0,0%
D e E	Electricidades, gás, água	140 141	19 639 484 227	0,2%
F	Outros serviços empresariais	3 078 352	9 476 252 249 760	5,2%
G	Administração pública (regional e local)	4 729 358	22 366 827 214 654	7,9%
H	Actividades de informação e de comunicação	3 009 660	9 058 055 387 330	5,1%
I	Alojamento, restauração e Similares	1 232 397	1 518 801 560 410	2,1%
J	Indústrias extractivas	178 242	31 770 067 810	0,3%
K	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	19 655 591	386 342 271 627 090	33,0%
L	Educação, saúde e apoio social	636 868	405 601 122 437	1,1%
M e N	Construção	1 573 432	2 475 686 751 213	2,6%
O	Transportes e armazenagem	1 730 876	2 995 930 857 557	2,9%
P e Q	Comércio e reparações	1 601 329	2 564 254 593 496	2,7%
R e S	Outras actividades	8 337 209	69 509 060 563 724	14,0%
Total	**ΣX e ΣX²**	**59 548 353**	**624 909 339 705 988**	**100,0%**
	(ΣX)²	**3 546 006 399 543 320**	0	
	Índice de Concentração Sectorial		**ICS = ΣX²/(ΣX)²**	**14,55%**

À mesma data, são apresentados no quadro IV.5.2 os índices de concentração individual das exposições ao risco de crédito.

Meticais

Quadro IV. 5.2 Indice de Concentração Individual (ICI)

#	Contrapartes	Montante de Exposição (X)	X^2	% Relativamente ao Montante de Exposição Total	% Acumulada
1	Cliente 1	3 515 050	12 355 576 502 500	1,96%	1,96%
2	Cliente 2	2 964 141	8 786 133 971 817	1,66%	3,62%
3	Cliente 3	2 875 950	8 271 088 402 500	1,61%	5,23%
4	Cliente 4	2 873 738	8 258 370 929 247	1,61%	6,83%
5	Cliente 5	2 751 709	7 571 903 992 072	1,54%	8,37%
6	Cliente 6	2 556 400	6 535 180 960 000	1,43%	9,80%
7	Cliente 7	2 489 813	6 199 170 500 609	1,39%	11,19%
8	Cliente 8	2 451 778	6 011 216 951 851	1,37%	12,56%
9	Cliente 9	1 925 232	3 706 518 123 948	1,08%	13,64%
10	Cliente 10	1 811 000	3 279 721 000 000	1,01%	14,65%
11	Cliente 11	1 707 250	2 914 701 476 621	0,95%	15,60%
12	Cliente 12	1 394 704	1 945 198 779 249	0,78%	16,38%
13	Cliente 13	1 214 290	1 474 500 204 100	0,68%	17,06%
14	Cliente 14	1 110 334	1 232 842 563 076	0,62%	17,68%
15	Cliente 15	1 102 065	1 214 546 492 647	0,62%	18,30%
16	Cliente 16	1 066 038	1 136 436 239 058	0,60%	18,89%
17	Cliente 17	1 021 078	1 042 599 863 735	0,57%	19,46%
18	Cliente 18	839 135	704 147 324 696	0,47%	19,93%
19	Cliente 19	778 922	606 718 703 879	0,44%	20,37%
20	Cliente 20	691 676	478 416 202 463	0,39%	20,75%
21	Cliente 21	662 547	438 968 278 948	0,37%	21,12%
22	Cliente 22	617 681	381 529 958 679	0,35%	21,47%
23	Cliente 23	606 710	368 096 507 098	0,34%	21,81%
24	Cliente 24	574 247	329 759 631 354	0,32%	22,13%
25	Cliente 25	491 493	241 565 295 060	0,27%	22,40%
26	Cliente 26	451 151	203 537 624 449	0,25%	22,65%
27	Cliente 27	416 725	173 660 027 967	0,23%	22,89%
28	Cliente 28	411 178	169 067 201 412	0,23%	23,12%
29	Cliente 29	359 714	129 394 458 488	0,20%	23,32%
30	Cliente 30	353 086	124 670 037 127	0,20%	23,51%
31	Cliente 31	328 937	108 199 464 807	0,18%	23,70%
32	Cliente 32	309 187	95 596 672 237	0,17%	23,87%
33	Cliente 33	301 861	91 119 846 905	0,17%	24,04%
34	Cliente 34	300 000	90 000 000 000	0,17%	24,21%
35	Cliente 35	299 079	89 448 036 200	0,17%	24,37%
36	Cliente 36	298 841	89 306 210 212	0,17%	24,54%
37	Cliente 37	285 358	81 428 956 693	0,16%	24,70%
38	Cliente 38	275 916	76 129 841 165	0,15%	24,86%
39	Cliente 39	252 370	63 690 603 287	0,14%	25,00%
40	Cliente 40	247 133	61 074 636 321	0,14%	25,13%
41	Cliente 41	233 215	54 389 178 905	0,13%	25,26%
42	Cliente 42	224 459	50 381 662 755	0,13%	25,39%
43	Cliente 43	224 123	50 231 070 158	0,13%	25,52%
44	Cliente 44	216 362	46 812 341 297	0,12%	25,64%
45	Cliente 45	214 703	46 097 571 888	0,12%	25,76%
46	Cliente 46	208 105	43 307 667 734	0,12%	25,87%
47	Cliente 47	194 930	37 997 639 224	0,11%	25,98%
48	Cliente 48	192 124	36 911 752 190	0,11%	26,09%
49	Cliente 49	184 375	33 994 110 778	0,10%	26,19%
50	Cliente 50	182 385	33 264 177 404	0,10%	26,29%
51	Cliente 51	180 016	32 405 828 677	0,10%	26,39%
52	Cliente 52	178 882	31 998 652 062	0,10%	26,49%
53	Cliente 53	170 192	28 965 238 746	0,10%	26,59%
54	Cliente 54	169 362	28 683 317 682	0,09%	26,68%
55	Cliente 55	168 336	28 336 894 919	0,09%	26,78%
56	Cliente 56	167 617	28 095 423 503	0,09%	26,87%
57	Cliente 57	166 172	27 613 030 664	0,09%	26,96%
58	Cliente 58	165 721	27 463 496 579	0,09%	27,06%
59	Cliente 59	149 965	22 489 415 451	0,08%	27,14%
60	Cliente 60	149 068	22 221 187 704	0,08%	27,22%
61	Cliente 61	148 210	21 966 277 040	0,08%	27,31%
62	Cliente 62	143 700	20 649 553 954	0,08%	27,39%
63	Cliente 63	143 133	20 487 027 334	0,08%	27,47%
64	Cliente 64	141 142	19 921 075 695	0,08%	27,55%
65	Cliente 65	139 364	19 422 241 998	0,08%	27,62%
66	Cliente 66	138 946	19 305 951 558	0,08%	27,70%
67	Cliente 67	138 574	19 202 832 649	0,08%	27,78%
68	Cliente 68	136 314	18 581 373 734	0,08%	27,86%
69	Cliente 69	134 915	18 202 080 970	0,08%	27,93%
70	Cliente 70	129 917	16 878 492 222	0,07%	28,00%
71	Cliente 71	129 815	16 852 043 802	0,07%	28,08%
72	Cliente 72	129 148	16 679 149 218	0,07%	28,15%
73	Cliente 73	128 918	16 619 854 512	0,07%	28,22%
74	Cliente 74	127 985	16 380 196 102	0,07%	28,29%
75	Cliente 75	127 814	16 336 322 863	0,07%	28,36%
76	Cliente 76	119 257	14 222 224 843	0,07%	28,43%
77	Cliente 77	118 827	14 119 772 389	0,07%	28,50%
78	Cliente 78	118 417	14 022 700 583	0,07%	28,56%
79	Cliente 79	117 830	13 884 018 539	0,07%	28,63%
80	Cliente 80	115 187	13 268 114 125	0,06%	28,69%
81	Cliente 81	115 115	13 251 477 612	0,06%	28,76%
82	Cliente 82	113 407	12 861 178 094	0,06%	28,82%
83	Cliente 83	113 327	12 843 096 952	0,06%	28,88%
84	Cliente 84	112 376	12 628 395 104	0,06%	28,95%
85	Cliente 85	108 416	11 753 957 914	0,06%	29,01%
86	Cliente 86	101 266	10 254 821 243	0,06%	29,06%
87	Cliente 87	101 158	10 233 014 528	0,06%	29,12%
88	Cliente 88	99 595	9 919 117 387	0,06%	29,18%
89	Cliente 89	99 093	9 819 393 403	0,06%	29,23%
90	Cliente 90	98 406	9 683 644 121	0,05%	29,29%
91	Cliente 91	95 085	9 041 160 049	0,05%	29,34%
92	Cliente 92	94 543	8 938 319 160	0,05%	29,39%
93	Cliente 93	93 844	8 806 609 268	0,05%	29,44%
94	Cliente 94	92 337	8 526 096 520	0,05%	29,50%
95	Cliente 95	89 032	7 926 755 702	0,05%	29,55%
96	Cliente 96	86 774	7 529 672 440	0,05%	29,59%
97	Cliente 97	86 395	7 464 122 458	0,05%	29,64%
98	Cliente 98	83 371	6 950 735 635	0,05%	29,69%
99	Cliente 99	78 333	6 135 985 494	0,04%	29,73%
100	Cliente 100	76 097	5 790 736 940	0,04%	29,78%
Total	**ΣX e ΣX²**	**53 289 009**	**88 380 251 724 951**		
	ΣY (Total da Carteira)	**178 970 993**			
	Índice de Concentração Individual	**ICI = [ΣX2/(ΣX*ΣY)]**	**0,93%**		

Os quadros a seguir apresentam a distribuição das exposições ao risco da carteira de crédito de acordo com os seus prazos residuais em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023.

Milhares de Meticais

Quadro IV. 6.1 Maturidades Contratuais Residuais do Crédito 31-Dez-24

	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	Maior 3 anos	Sem maturidade	Total
Classes de Risco	**2 129 075**	**2 115 664**	**5 411 744**	**15 324 901**	**51 291 611**	**1 983 941**	**78 256 937**
Administrações Centrais e Banco Centrais	549	-	-	-	-	-	549
Autoridades Municipais	-	-	-	-	778 922	-	778 922
Entidades do Sector Público	36 579	112 381	1 154 332	4 281 795	5 258 635	4 691	10 848 412
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	697	-	231	-	-	2	930
Empresas	1 418 057	1 558 989	2 595 136	1 404 387	7 069 693	119 180	14 165 442
Carteira de Retalho Regulamentar	17 351	76 326	972 374	8 110 230	32 065 412	906 292	42 147 986
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	143 891	297 781	574 819	416 445	3 571 817	184 553	5 189 306
Créditos Vencidos	24 929	11 878	63 378	1 047 124	2 207 498	619 029	3 973 836
Outros	487 021	58 308	51 473	64 921	339 635	150 194	1 151 553

Quadro IV. 6.2 Maturidades Contratuais Residuais do Crédito 31-dez-23

	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	Maior 3 anos	Sem maturidade	Total
Classes de Risco	**1 280 467**	**703 870**	**5 717 890**	**11 018 551**	**53 331 893**	**1 685 971**	**73 738 642**
Administrações Centrais e Banco Centrais	1 280	-	-	-	-	-	1 280
Autoridades Municipais	-	-	-	951 870	-	78 853	1 030 723
Entidades do Sector Público	40 487	86 829	910 754	73 492	6 507 105	-	7 618 666
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	853	-	-	-	508	-	1 362
Empresas	443 292	190 854	3 081 449	2 703 493	12 567 304	-	18 986 393
Carteira de Retalho Regulamentar	16 703	36 771	748 689	6 698 286	28 877 797	-	36 378 247
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	300 299	305 554	898 332	542 318	4 836 714	638	6 883 854
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	1 606 072	1 606 072
Outros	477 553	83 861	78 666	49 092	542 465	408	1 232 045

VII. Risco de Crédito – Método Padrão Simplificado

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Os requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura de risco de crédito e do risco de redução dos montantes a receber são determinados através do método padrão simplificado, conforme estabelece o Aviso 3/GBM/2012 de 13 de Dezembro e nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no Artigo 5 do *Aviso 11/GBM/2013*. O valor das posições em risco é o seu valor de Balanço, líquido de provisões específicas ou, quando aplicável, de imparidade. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, os Artigos 8 e 9 do *Aviso 11/GBM/2013* do BdM preveem a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (protecção pessoal) e/ou redução (protecção real) das posições em risco. As posições em risco são objecto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Anexo II do referido Aviso.

As posições em risco sobre administrações centrais de países e seus respectivos bancos centrais, e sobre as instituições de crédito são ponderadas de acordo com as classificações das agências de crédito de exportação (ECA – *Export Credit Agencies*). Se os países não tiverem classificação ECA, as instituições de crédito são ponderadas de acordo com a anotação externa atribuída pela agência Standard & Poor's.

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na parte 2 do Anexo II do *Aviso 11/GBM/2013* do BdM. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Para efeitos de ponderação pelo risco, as posições sobre títulos de dívida recebem as notações atribuídas especificamente a essas emissões. Caso não existam notações de risco específicas para as emissões, são consideradas, se existirem, as notações de risco atribuídas aos emitentes das mesmas. As posições em risco de natureza creditícia que não sejam representadas por títulos de

dívida recebem apenas, e quando existirem, as notações de risco dos emitentes.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exactamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

VIII. Mitigação de Risco de Crédito

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

No âmbito do processo de concessão de crédito, o Banco aplica técnicas de redução de risco de crédito, de acordo com o Anexo III – Técnicas de Mitigação de Risco de Crédito, do *Aviso 11/GBM/2013* do BdM.

Na concessão de crédito são recebidas garantias de natureza real ("técnica de redução de risco de crédito em que a instituição de crédito tem o direito, em caso de incumprimento da contraparte ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados, de liquidar, obter ou reter determinados activos de forma a reduzir o montante da posição em risco sobre a referida contraparte") e garantias de natureza pessoal ("técnica de redução do risco de crédito que resulta de compromisso assumido por um terceiro de pagar um determinado montante em caso de incumprimento do mutuário ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados").

As garantias hipotecárias devem respeitar máximos de financiamento/garantia (F/G) ou Loan to Value (LTV) de forma a assegurar que, em caso de execução e posterior venda, numa óptica conservadora, se mantém a cobertura do montante em dívida (incluindo juros e outros encargos). O Banco assegura o direito a reavaliar os bens de que tenha interesse directo sempre que for legalmente exigível e/ou as condições de mercado assim o justifiquem, nas seguintes condições:

i. Garantias hipotecárias:
- Reavaliação, por avaliadores certificados pelo Banco, no período de 90 dias após o primeiro incumprimento, se tiverem decorrido mais de 720 dias desde a última avaliação; e

ii. Garantias não hipotecárias:
- Reavaliação no período de 90 dias após o primeiro incumprimento, se tiverem decorrido mais de 180 dias desde a última avaliação. As avaliações posteriores deverão ocorrer com periodicidade semestral.

A avaliação técnica das Garantias Reais e/ou, quando se justifique, dos Bens Patrimoniais dos Avalistas/Fiadores deverá sempre ser feita por empresas independentes certificadas internacionalmente e não deverá ter uma antiguidade superior a três.

A monitorização dos prazos de avaliações das garantias e da respectiva situação é feita pela Direcção de Operações (DOP) através de uma aplicação informática desenvolvida para o efeito que permite despoletar os alertas automáticos pelos vários intervenientes, sempre que, por exemplo, a data de avaliação esteja próxima do prazo definido para a respectiva reavaliação.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir é apresentada a distribuição dos valores de cobertura por tipo de instrumento.

Milhares de Meticais

Quadro VI. 1 Exposições com Garantias

	31-dez-24					
	Exposições totais (Crédito)	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de DP	Total exposições com garantias
Total	**78 256 937**	**11 182 757**	**3 007 202**	**2 801 667**	**721 850**	**17 713 477**
Administrações Centrais e Banco Centrais	549	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	778 922	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	10 848 412	8 875 757	-	-	37 358	8 913 114
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	930	-	-	-	-	-
Empresas	14 165 442	222 500	-	-	432 563	655 062
Carteira de Retalho Regulamentar	42 147 986	-	-	-	128 998	128 998
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	5 189 306	-	2 705 303	2 484 003	-	5 189 306
Créditos Vencidos	3 973 836	2 084 501	228 180	290 763	4 635	2 608 080
Outros	1 151 553	-	73 718	26 901	118 297	218 916

Em 31 de Dezembro de 2024, as exposições com garantias representam 22,6% da exposição total ao risco de crédito. Em 31 de Dezembro de 2023, este indicador situava-se em 28,3%. Para este período, é apresentado, a seguir o quadro das exposições com garantias, por contraparte.

Milhares de Meticais

Quadro VI. 2 Exposições com Garantias

	31-dez-23					
	Exposições totais (Crédito)	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de DP	Total exposições com garantias
Total	**73 738 642**	**12 685 087**	**3 488 348**	**4 040 204**	**624 209**	**20 837 848**
Administrações Centrais e Banco Centrais	1 280	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1 030 723	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	7 618 666	5 922 901	-	-	-	5 922 901
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	1 362	-	-	-	-	-
Empresas	18 986 393	6 762 186	-	-	380 934	7 143 120
Carteira de Retalho Regulamentar	36 378 247	-	-	-	128 148	128 148
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	6 883 854	-	3 094 517	3 789 337	-	6 883 854
Créditos Vencidos	1 606 072	-	304 971	232 819	2 171	539 961
Outros	1 232 045	-	88 860	18 047	112 957	219 864

IX. Risco de Mercado

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O risco de mercado é o risco de perdas nas posições do balanço e fora do balanço, resultantes das flutuações nos preços de mercado. O risco de mercado é composto por riscos de taxa de juro relativos a instrumentos contidos na carteira de negociação, o risco de taxa de câmbio e os riscos de commodities incorridos pelas instituições. (Fonte: Aviso 13/GBM/2013)

O cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de mercado (risco cambial), é feito de acordo com o anexo do *Aviso 13/GBM/2013* do BdM.

Em termos de riscos de mercado, o Banco prossegue uma política de não alavancagem da actividade através da negociação de instrumentos financeiros ou da tomada de posições de cariz especulativo. O Banco não faz investimentos em produtos estruturados complexos nem em instrumentos financeiros derivados, com excepção de eventuais operações de cobertura e de tesouraria (por exemplo, s*waps* cambiais).

O Banco encontra-se sujeito a variações no preço de mercado dos instrumentos financeiros detidos em carteira própria, que, em Dezembro de 2024, se referiam a instrumentos de dívida (Bilhetes de Tesouro e Obrigações de Tesouro). A carteira de títulos do Banco está classificada contabilisticamente como Activos Financeiros Disponíveis para a Venda (Justo valor) e Activos Financeiros Detidos até a Maturidade (Custo Amortizado). O risco de mercado é gerido pela DMF em conjunto com a DGR, sendo a análise da performance (valorização), da perspectiva de curto e médio prazo face à evolução do mercado, e a identificação dos principais riscos associados à carteira de investimentos do Banco, apresentadas e discutidas mensalmente, em sede de CALCO.

X. Risco Operacional

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Para efeitos de reporte prudencial, à data de 31 de Dezembro de 2024, o cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, foi feito de acordo com o Método do Indicador Básico (BIA – *Basic Indicator Approach*). Este método baseia-se na média dos últimos três anos do indicador relevante, multiplicada por uma percentagem fixa de 15%.

O Indicador Relevante, de acordo com o Quadro 1 do ponto II da Parte 1 do Anexo I ao *Aviso 12/GBM/2013* do BdM, é calculado com base nos seguintes elementos contabilísticos:

+ Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
+ Receitas de acções e outros títulos de rendimento variável/fixo
+ Comissões recebidas
- Comissões pagas
+ Resultado proveniente de operações financeiras
+ Outros proveitos de exploração

Exercícios Económicos	Indicador Relevante			Base de cálculo dos requisitos mínimos de capitais para cobertura do risco operacional
	2022	2023	2024	
	(1)	(2)	(3)	$\left[\frac{(1)+(2)+(3)}{3}\right]$ x15%
Montante total respeitante às actividades sujeitas ao método do indicador básico	18 909 181	20 329 265	23 666 587	3 145 252

XI. Participações Patrimoniais

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Apesar da participação do Banco na IMOBCI ser de 10%, o Banco detém o controlo desta entidade, através da exposição e detenção de direitos sobre os retornos variáveis por via do seu relacionamento e capacidade de afectar esses retornos através do poder que exerce, o que obriga de acordo com as IFRS 10, a consolidar esta entidade pelo método integral e a considerá-la como subsidiária.

Em 2017, iniciou o processo de fusão por incorporação no BCI. No entanto, em 2018, o BPI Moçambique, Sociedade de Investimento, SA, na sequência da transmissão de 100% do capital social da sociedade a favor do BCI, após aprovação do BdM, foi autorizada a fusão entre BCI e BPI Moçambique pelo BdM em 2021.

As participações da IMOBCI, BPI Moçambique e o GCI o Banco não tem ganhos e nem perdas a realizar, reconhecidos no balanço, pelo que para estas participações não há nada a divulgar. Relativamente as participações da EMOSE, que se encontram cotadas na bolsa, registou-se perdas na ordem dos 63,5 milhões de meticais em 31 de Dezembro de 2024, o mesmo nível de perdas verificado em 31 de dezembro de 2023.

Classificação de Títulos

De acordo com a IFRS 9, a classificação e mensuração dos Activos financeiros depende das características dos cash flows contratuais. Desta forma, o banco determina, para cada activo financeiro, se os cash flows contratuais previstos correspondem exclusivamente ao pagamento de capital e juros, conforme definido pela IFRS 9, sobre o capital em dívida, através da realização de teste SPPI. O teste SPPI baseia-se na análise do desempenho (performance) e das cláusulas contratuais (*covenants*) do activo financeiro. Para tal, o banco avalia se as condições contratuais relativas a capital e juros são consistentes com as condições normalmente associadas a um contrato de crédito básico, em que os aspectos mais relevantes são geralmente a componente do rendimento do instrumento financeiro relativo ao valor temporal do dinheiro e o risco de crédito, podendo incluir considerações relativas a risco de liquidez, custos associados ao financiamento da operação e a margem de lucro associada.

Desta forma, o banco verifica se o desempenho dos activos financeiros inclui algum elemento que introduza exposição a riscos ou volatilidades não consistentes com um contrato de crédito básico, incluindo a existência de desfasamentos entre as componentes do rendimento do instrumento (por exemplo, periodicidade do indexante distinta da periodicidade de revisão da taxa de juro paga). Também avalia se os cash flows contratuais que poderão ser gerados ao longo da vida do instrumento são exclusivamente pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida caso o activo financeiro inclua alguma condição contratual que possa alterar o prazo ou o montante dos cash flows contratuais.

O Banco mede o justo valor usando a seguinte hierarquia de justo valor que reflecte a importância dos inputs utilizados na mensuração:

- Nível 1: Preço de mercado cotado (não ajustado) num mercado activo para um instrumento idêntico;
- Nível 2: Técnicas de valorização baseadas em dados observáveis, quer directamente (ou seja, como os preços) ou indirectamente (ou seja, derivada de preços). Esta categoria inclui os instrumentos valorizados com utilização de preços de mercado cotados em mercados activos para instrumentos similares, os preços cotados para instrumentos idênticos ou similares em mercados considerados menos activos e outras técnicas de avaliação em que todos os insumos sejam directa ou indirectamente observáveis a partir de dados do mercado;
- Nível 3: Técnicas de valorização utilizando insumos significativos não observáveis. Esta categoria inclui todos os instrumentos em que a técnica de avaliação inclui inputs não baseados em dados observáveis e os inputs não observáveis têm um efeito significativo na avaliação do instrumento. Esta categoria inclui instrumentos que são avaliados com base em cotações de instrumentos similares sempre que houver necessidade de ajustamentos não observáveis significativos ou de pressupostos para reflectir as diferenças entre os instrumentos.

No nível 3 do justo valor estão classificadas as acções que o Banco detém na SIMO e o seu justo valor está a ser apurado a partir de inputs não observáveis, uma vez que não existe modo de aplicar métricas de Nível 1 ou Nível 2 para mensuração do activo financeiro, pois a entidade não é cotada em Bolsa, não existem entidades em Moçambique semelhantes a esta, e não existem transações de capital a considerar como referência, pelo que teria de ser aplicada uma métrica de Nível. Por forma a avaliar esta métrica, é obtido o relatório e contas mais actualizado da SIMO e com base no relatório e contas é apurado o total de capital próprio, por forma a calcular o valor da percentagem do Banco (BCI) na SIMO.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir são apresentados os valores contabilísticos dos investimentos registados no balanço patrimonial do Banco. Importa referir que para os Activos Financeiros classificados a Justo Valor, o montante apresentado corresponde ao valor contabilístico deduzido do Justo Valor.

Milhares de Meticais

					31-12-2024		31-12-2023	
	Tipologia	Classificação	Actividade	Objectivo	% de Participação	Valor em MZN	% de Participação	Valor em MZN
SOCIEDADE SIMO	Participada	Justo Valor	Financeira	Regulamentar	7,68%	83 622 989	7,68%	53 572 147
GCI, SARL	Participada	Justo Valor	Capital de risco	Estratégico	9%	233 698	9%	233 698
EMOSE - Empresa Moçambicana de Seguros, SA	Participada	Justo Valor	Seguradora	Gerar ganhos	4,30%	190 618 335	4,30%	190 618 335
BPI MOÇAMBIQUE	Subsidiária	Custo Histórico	Banca	Estratégico	100%	59	100%	59
IMOBCI, Lda.	Subsidiária	Custo Histórico	Imobiliária	Estratégico	10%	460 000	10%	460 000

XII. Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O Risco de Taxa de juro deriva do potencial impacto das variações adversas das taxas de juro de mercado na situação financeira do Banco.

A medição e avaliação deste risco podem ser vistas por duas abordagens diferentes e complementares: impacto na margem financeira e impacto sobre o valor económico do banco. A primeira é analisada através do *Repricing Model*, que mede a sensibilidade da margem financeira face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas. O *Duration Model* mede a sensibilidade dos capitais próprios (considerados como NPV dos *cash flows* futuros) face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas de juro, tomando em conta todos os activos e passivos sensíveis à taxa de juro, mesmo que com repricing superior a 12 meses.

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de activo, passivo e fora de balanço que não estejam na carteira de negociação e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro. É efectuada uma simulação com um impacto *standard* ao longo da curva, de +/- 200 p.b., consistente com um cenário de stress e com a Circular Nº 04/SCO/2013 do BdM.

a) Testes de Esforço

O BCI realiza testes de esforço nos termos da Circular Nº 05/SCO/2013 do BdM. Neste contexto, são realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral e análises de cenários com periodicidade anual, de acordo com as orientações do BdM.

Para as operações sem maturidade contratual, concretamente os depósitos a ordem, o BCI aplica uma chave de replicação (tabela abaixo) que efectua a distribuição dos DO's em função das percentagens por cada banda temporal, de acordo com as

boas práticas de gestão dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço. Esta chave de replicação tem em consideração uma grande concentração dos DO's no muito curto prazo, cerca de 40% da carteira total dos depósitos a ordem.

Este modelo de replicação de depósitos à ordem considerado pelo BCI, é o *standard*, baseado nas indicações do comité de Basileia sobre IRRBB de 2016. O modelo prevê, tanto para *repricing* como para maturidade, um comportamento de 40% de saídas "à vista" (*overnight*), e 60% das saídas distribuídas uniformemente até mais de 5 anos, vide a tabela abaixo.

Maturidades	À vista	1 M	2 M a 12 M	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Mais de 5 Anos
Repricing	40,00%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

- **Óptica do valor económico**

O impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro sobre os fundos próprios, avaliado através de uma ponderação de 13 bandas temporais (desde à vista até superior aos 20 anos) situa-se nos 4,69%, conforme apresentado no quadro seguir:

Quadro X.1 RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA (GLOBAL)

31-Dez-24

Milhares de Meticais					Situação Líquida	
Banda temporal	**Activos**	**Passivos**	**Extrapatrimo-niais**	**Posição**	**Factor de ponderação (%)**	**Posição ponderada**
	(+)	**(-)**	**(+)**	**(-)**	**(1)**	**(2)**
à vista - 1 mês	123 829 443,16	78 994 036,35	7 817 500,89	52 652 907,70	0,08%	42 122,33
1 - 3 mês	27 229 238,42	28 833 049,38	3 243 923,01	1 640 112,04	0,32%	5 248,36
3 - 6 mês	23 333 131,48	11 949 288,30	3 247 747,75	14 631 590,92	0,72%	105 347,45
6 - 12 mês	16 667 240,22	9 601 538,91	1 876 716,49	8 942 417,80	1,43%	127 876,57
1 - 2 anos	9 531 800,56	11 540 562,90	248 783,50	-1 759 978,85	2,77%	-48 751,41
2 - 3 anos	11 631 159,00	11 541 981,19	807 523,85	896 701,65	4,49%	40 261,90
3 - 4 anos	9 190 493,70	11 540 412,90	4 857,54	-2 345 061,66	6,14%	-143 986,79
4 - 5 anos	5 762 391,48	11 540 412,90	-	-5 778 021,43	7,71%	-445 485,45
5 - 7 anos	2 843 052,63	4 616 165,16	-	-1 773 112,53	10,15%	-179 970,92
7 - 10 anos	543 635,75	6 924 247,74	-	-6 380 611,99	13,26%	-846 069,15
10 - 15 anos	873 134,80	0,00	-	873 134,80	17,84%	155 767,25
15 - 20 anos	73 089,57	0,00	-	73 089,57	22,43%	16 393,99
> 20 anos	27 506,67	0,00	-	27 506,67	26,03%	7 159,99
					Total	**-1 164 085,88**

Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	**-1 164 085,88**	**Limite**
Fundos Próprios	**24 803 919,24**	**20%**
Impacto da situação líquida/ Fundos Próprios	**4,69%**	**Cumpriu**

- **Óptica de resultados**

O impacto acumulado sobre a Margem dos Juros dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais (à vista até 11-12 meses) situa-se em 7,91% (quadro a seguir).

QUADRO X.2 RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA (GLOBAL)

31-Dez-24

Milhares de Meticais					Margem de Juros	
Banda temporal	**Activos**	**Passivos**	**Extrapatrimo-niais**	**Posição**	**Factor de ponderação (%)**	**Posição ponderada**
	(+)	**(-)**	**(+)**	**(-)**	**(6)**	**(7)**
à vista	84 121 158,29	46 497 140,71	950 248,98	38 574 266,56	2,00%	771 485,33
à vista - 1 mês	39 708 284,87	32 496 895,65	6 867 251,91	14 078 641,14	1,92%	270 309,91
1 - 2 meses	9 987 756,63	13 682 298,61	1 794 790,55	-1 899 751,43	1,75%	-33 245,65
2 - 3 meses	17 241 481,79	15 150 750,78	1 449 132,46	3 539 863,47	1,58%	55 929,84
3 - 4 meses	8 670 620,38	3 121 083,64	1 610 153,94	7 159 690,68	1,42%	101 667,61
4 - 5 meses	8 791 447,11	5 662 676,83	547 352,05	3 676 122,34	1,25%	45 951,53
5 - 6 meses	5 871 063,98	3 165 527,84	1 090 241,76	3 795 777,90	1,08%	40 994,40
6 - 7 meses	1 140 594,77	1 717 205,49	307 804,76	-268 805,96	0,92%	-2 473,01
7 - 8 meses	2 245 332,94	1 614 632,98	179 055,97	809 755,93	0,75%	6 073,17
8 - 9 meses	4 404 701,73	1 927 531,58	235 262,58	2 712 432,73	0,58%	15 732,11
9 - 10 meses	2 269 605,68	1 377 739,84	229 773,20	1 121 639,04	0,42%	4 710,88
10 - 11 meses	3 761 029,43	1 460 162,84	721 596,28	3 022 462,87	0,25%	7 556,16
11 - 12 meses	2 845 975,67	1 504 266,18	203 223,71	1 544 933,20	0,08%	1 235,95
					Total	**1 285 928,22**

Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	**1 285 928,22**	**Limite**
Margem de juros	**16 264 766,79**	**15%**
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	**7,91%**	**Cumpriu**